



INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE

# BALANÇO SOCIAL

2019



**EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO DESPORTO**

**INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.**

**BALANÇO SOCIAL 2019**

**INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.**

Rua Rodrigo da Fonseca, 55

1390-150 Lisboa, Portugal

**Contactos:**

Telefone: 21 04 700 00

Página Oficial: <https://ipdj.gov.pt/>

Endereço Eletrónico: [Geral@ipdj.pt](mailto:Geral@ipdj.pt)



## INDICE

NOTA INTRODUTÓRIA	04
<b>CAPITULO 1 – CARACTERIZAÇÃO DO IPDJ, I.P.</b>	<b>05</b>
1.01. Enquadramento	06
1.02. Estrutura Organizacional	06
<b>CAPITULO 2 – ATIVOS HUMANOS</b>	<b>09</b>
2.01 Trabalhadores segundo a modalidade de vinculação e género	11
2.02. Trabalhadores segundo o escalão etário e género	14
2.03. Trabalhadores segundo o nível de antiguidade e género	17
2.04. Trabalhadores segundo o nível de escolaridade e género	19
2.05. Trabalhadores estrangeiros, segundo a nacionalidade e género	20
2.06. Trabalhadores portadores de deficiência, segundo o escalão etário e género	20
2.07. Trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação	21
2.08. Saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, segundo o motivo de saída e género	24
2.09. Saídas de trabalhadores contratados, segundo o motivo de saída e género	25
2.10. Postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, segundo a dificuldade de recrutamento	26
2.11. Mudanças de situação dos trabalhadores, segundo o motivo e género	26
2.12. Trabalhadores, segundo a modalidade de horário de trabalho e género	28
2.13. Trabalhadores, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género	29
2.14. Contagem de horas de trabalho suplementar durante o ano, segundo modalidade de prestação e género	29
2.15. Contagem dos dias de ausência ao trabalho durante o ano, segundo o motivo e género	31
2.16. Trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação	31
<b>CAPITULO 3 – REMUNERAÇÕES E ENCARGOS</b>	<b>32</b>
3.01. Estrutura remuneratória, por género	33
3.02. Total de encargos anuais com pessoal	34
3.03. Suplementos remuneratórios	34
3.04. Encargos com prestações sociais	35
3.05. Encargos com benefícios sociais	35
<b>CAPITULO 4 – HIGIENE E SEGURANÇA</b>	<b>36</b>
4.01. Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género	37
4.02. Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho	37
4.03. Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos	37
4.04. Ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho	37
<b>CAPITULO 5 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>38</b>
5.01. Participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração	39
5.02. Participações em acções de formação durante o ano, segundo o tipo de acção	39
5.03. Horas dispendidas em formação durante o ano, segundo o tipo de acção	39
5.04. Despesas anuais com formação	40
<b>CAPITULO 6 – RELAÇÕES PROFISSIONAIS</b>	<b>41</b>
6.01. Relações Profissionais	42
6.02. Disciplina	42
<b>CAPITULO 7 – SÍNTESE DO ANO 2019</b>	<b>43</b>
ANEXOS	45



## INDICE DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1.</b> Distribuição do total de trabalhadores/as segundo a modalidade de vinculação	11
<b>Gráfico 2.</b> % de trabalhadores/as, por grupo profissional	12
<b>Gráfico 3.</b> Evolução de trabalhadores por carreira	13
<b>Gráfico 4.</b> Trabalhadores/as segundo o género	14
<b>Gráfico 5.</b> Trabalhadores/as por grupos profissionais / género	15
<b>Gráfico 6.</b> Pirâmide etária por género	16
<b>Gráfico 7.</b> Índices de antiguidade	17
<b>Gráfico 8.</b> Antiguidade segundo o género	18
<b>Gráfico 9.</b> % de trabalhadores por nível de escolaridade	19
<b>Gráfico 10.</b> Nº trabalhadores/as portadores/as de deficiência carreira, segundo escalão etário e sexo	20
<b>Gráfico 11.</b> Nº trabalhadores Admitidos e regressados	21
<b>Gráfico 12.</b> Nº trabalhadores admitidos e regressados por carreira, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação.	22
<b>Gráfico 13.</b> Nº de saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão	24
<b>Gráfico 14.</b> Nº de saídas de trabalhadores contratados	25
<b>Gráfico 15.</b> Nº de saídas de trabalhadores , segundo o género e motivo	26
<b>Gráfico 16.</b> Mudanças de situação dos/as trabalhadores/as	27
<b>Gráfico 17.</b> Nº de trabalhadores com alteração de posicionamento remuneratório por Carreira	27
<b>Gráfico 18.</b> Nº de trabalhadores com consolidação da mobilidade na categoria, por Carreira	28
<b>Gráfico 19.</b> % de trabalhadores por modalidades de horário	28
<b>Gráfico 20.</b> Nº de trabalhadores por modalidades de horário, por carreira	29
<b>Gráfico 21.</b> Evolução de trabalho suplementar realizado	30
<b>Gráfico 22.</b> Trabalho suplementar realizado por carreira	30
<b>Gráfico 23.</b> Ausência ao trabalho por tipo de justificação	31
<b>Gráfico 24.</b> Escalões de remuneração/género	33
<b>Gráfico 25.</b> Despesa em euros com Encargos com pessoal	34
<b>Gráfico 26.</b> Despesa em euros com Suplementos remuneratórios	36
<b>Gráfico 27.</b> Despesa em euros com Prestações sociais	36
<b>Gráfico 28.</b> Acidentes de trabalho	37

## INDICE DE QUADROS

<b>Quadro 01.</b> Nº de trabalhadores/as até 30/11/2019, segundo a modalidade de vinculação – ADOP	10
<b>Quadro 02.</b> Nº de trabalhadores/as a 31/12/2019, segundo a modalidade de vinculação	11
<b>Quadro 03.</b> Nº de trabalhadores/as a 31/12/2019, por escalão de antiguidade e carreira	18
<b>Quadro 04.</b> Admissões/regresso ao serviço na Carreira de Técnico/a Superior, por género	23
<b>Quadro 05.</b> Admissões/regresso ao serviço na Carreira de Assistente Técnico/a, por género	23
<b>Quadro 06.</b> Admissões/regresso ao serviço na Carreira de Assistente Operacional, por género	23
<b>Quadro 07.</b> Admissões/regresso ao serviço na Carreira de Pessoal de Investigação Científica, por género	23
<b>Quadro 08.</b> Admissões/regresso ao serviço na Carreira Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário, p/ género	24
<b>Quadro 09.</b> Admissões/regresso ao serviço na Carreira de de Téc. Diagnóstico e Terapêutica, por género	24
<b>Quadro 10.</b> Admissões/regresso ao serviço na Carreira de Téc. Superior de Saúde, por género	24
<b>Quadro 11.</b> Remunerações mínimas e máximas por género	33
<b>Quadro 12.</b> Nº de ações por tipologia e duração	39
<b>Quadro 13.</b> Nº de participações por grupo profissional	39
<b>Quadro 14.</b> Nº de horas despendidas em formação, por Cargo/Carreira	40
<b>Quadro 15.</b> Saída previsível de trabalhadores/as do IPDJ, por aposentação definitiva	45



## **NOTA INTRODUTÓRIA**

---

Nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, *“Os serviços e organismos da administração pública central, regional e local, incluindo os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos que, no termo de cada ano civil, tenham um mínimo de 50 trabalhadores ao seu serviço, qualquer que seja a respectiva relação jurídica de emprego, devem elaborar anualmente o seu balanço social com referência a 31 de Dezembro do ano anterior”*.

O presente documento elaborado nos termos do citado preceito legal, sendo um instrumento norteador das linhas de atuação a desenhar em sede de planeamento de ativos humanos, disponibiliza, com referência a 31 de dezembro de 2019, toda a informação relativa a recursos humanos no Organismo, sua situação, evolução e tendência prospetiva, destacando ainda alguns indicadores relativamente ao comportamento organizacional em matéria de responsabilidade social.

Deste modo, a execução do Balanço Social, afirma-se, antes de mais, como uma prática de reflexão institucional sobre a caracterização e estrutura dos seus recursos, informação essa essencial a uma boa gestão, nomeadamente no que se refere a estratégias de investimento organizacional no seu capital humano; bem como na definição de estratégias de recrutamento e seleção de ativos, acautelando a potencial descapitalização de equipas a curto e médio prazo.



C. 1

---

## **CARACTERIZAÇÃO DO IPDJ, I.P.**



## 1.01 Enquadramento

O Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), Instituto Público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio [n.º 1, artº 1º, D.L. 98/2011, 21/09, na redação atual], foi criado em 21 de setembro de 2011, resultando da fusão de dois Organismos extintos: IDP e IPJ

Considerando as características de transversalidade que as áreas do desporto e da juventude apresentam historicamente, o IPDJ assegura a coordenação operacional integrada de ambas, procurando promover sinergias com vista à concretização das políticas governamentais com incidência direta ou indireta no desporto e na juventude, materializando na sua missão e atribuições, o apoio à definição, execução e avaliação das políticas públicas em ambas as áreas.

### Diplomas

- [Decreto Lei nº 98/2011, de 21 de setembro](#), alterado pelo [Decreto Lei Nº 132/2014 de 3 de setembro](#)
- [Portaria nº 11/12 de 11 janeiro](#), atualizada pela [Portaria nº 231/2015 de 6 agosto](#).

## 1.02 Estrutura Organizacional

Nos termos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, a organização e funcionamento do IPDJ estão definidos da seguinte forma:

### 1.02.1.Órgãos

São Órgãos do IPDJ:

- ✚ O Conselho Diretivo.
- ✚ O Fiscal único.
- ✚ O Conselho Consultivo.

### 1.02.2.Estruturas nucleares e unidades flexíveis

- ✚ Centro Desportivo Nacional do Jamor
  - *Divisão de Instalações e Atividades Aquáticas*
- ✚ Centro de Alto Rendimento do Jamor
- ✚ Departamento de Desporto.
  - *Divisão de Desporto Federado*
  - *Divisão de Desporto para Todos*
- ✚ Departamento de Juventude.
  - *Divisão de Associativismo*
  - *Divisão de Programas*
- ✚ Departamento de Formação e Qualificação



- ✚ Departamento de Infraestruturas
  - *Divisão de Infraestruturas Desportivas.*
  - *Divisão de Infraestruturas Tecnológicas*
- ✚ Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais.
  - *Divisão de Informação e Comunicação*
  - *Divisão de Documentação e Museologia*
- ✚ Departamento de Medicina Desportiva
  - *Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva*
- ✚ Departamento Jurídico e de Auditoria
- ✚ Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais.
  - *Divisão de Recursos Humanos.*
  - *Divisão de Recursos Financeiros.*
  - *Divisão de Aprovisionamento e Património*
- ✚ *Divisão de Modernização Administrativa e Desenvolvimento Organizacional*

Organizadas por cinco regiões, com serviços desconcentrados a nível distrital, funcionam as Direções Regionais, unidades orgânicas de 1º grau:

- ✚ Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo
  - **IPDJ** – Lisboa; Santarém; Setúbal
  - 11 633 km<sup>2</sup>
- ✚ Direção Regional do Alentejo
  - **IPDJ** – Beja; Évora; Portalegre
  - 31 551,2 km<sup>2</sup>
- ✚ Direção Regional do Algarve
  - **IPDJ** - Faro
  - 4 997 km<sup>2</sup>
- ✚ Direção Regional do Centro
  - **IPDJ** – Aveiro; Castelo Branco; Coimbra; Guarda; Leiria; Viseu
  - 28 405 km<sup>2</sup>
- ✚ Direção Regional do Norte
  - **IPDJ** – Bragança; Viana do Castelo; Vila Real; Porto
  - 21 278 km<sup>2</sup>

### 1.02.3. Equipas multidisciplinares

- ✚ Plano Nacional para a Ética do Desporto.
- ✚ Centro de Juventude de Lisboa.





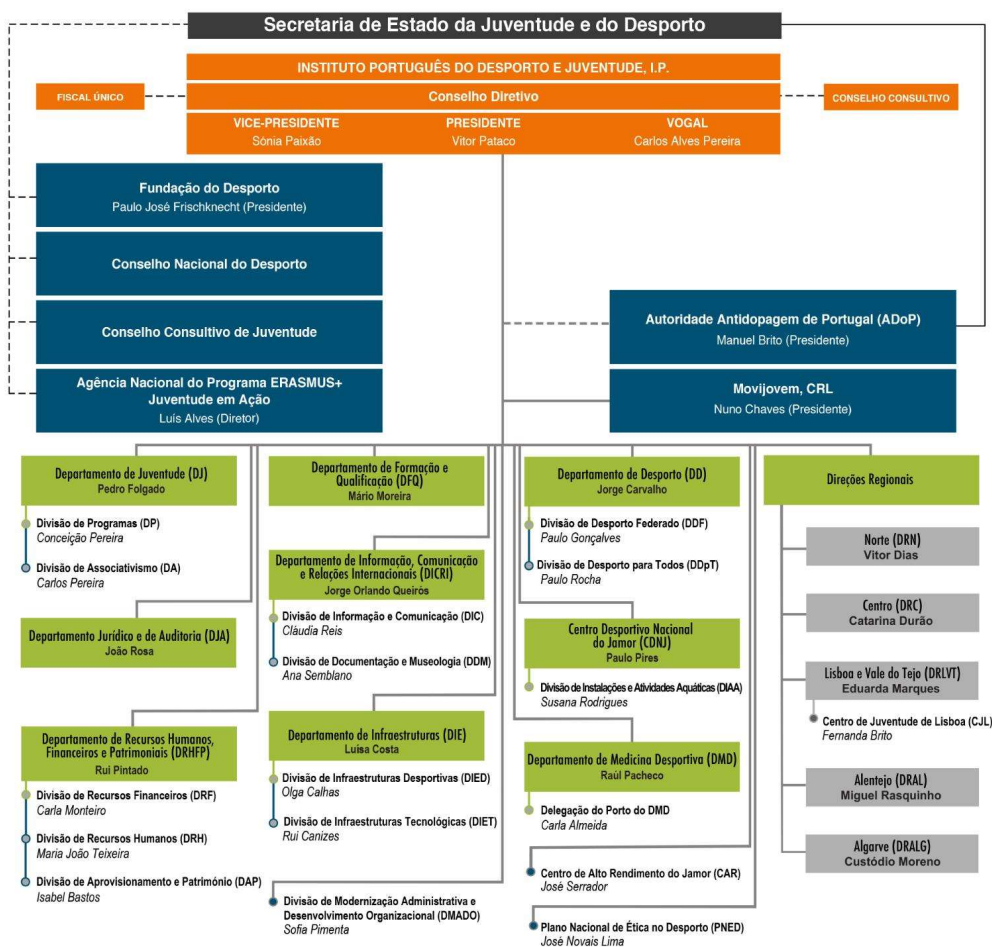
# INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE

Funcionam, ainda, junto do IPDJ, os seguintes Serviços

- ✚ **Laboratório de Análises de Dopagem.**
- ✚ [Lei n.º 111/2019 de 10 de setembro](#), que procede á terceira alteração à Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto. Os/As trabalhadores/as em exercício de funções no LAD, integram o mapa de pessoal do IPDJ.
- ✚ **Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Juventude em Ação.**  
[Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014](#). D.R. n.º 38, Série I de 2014-02-24  
*Dois/uas trabalhadores/as em exercício de funções na Agência Erasmus + , integram o mapa de pessoal do IPDJ*

Até 30 de novembro de 2019, funcionava junto ao IPDJ, à semelhança dos serviços supramencionados, a **Autoridade Antidopagem de Portugal**, a qual, por força da Lei n.º 38/2012, de 28 de Agosto, atualizada pela Lei n.º 111/2019, de 10 de setembro, passa a dispor de apoio logístico e administrativo pela Secretaria-Geral do Ministério responsável pela área do desporto.

## Organograma





C. 2

---

## ATIVOS HUMANOS



Sem prejuízo de os dados a evidenciar no presente documento se reportarem a 31 de dezembro de 2019, afigura-se relevante apresentar de forma sucinta, indicadores reportados a 30 de novembro do mesmo ano, porquanto por força da aprovação da Lei nº 111/2019, de 10 de setembro, que altera e republica a Lei nº 38/2012, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico da luta contra a dopagem no desporto, assegurando a conformidade com o Código Mundial Antidopagem, foram introduzidas alterações no número de ativos humanos em efetividade de funções no IPDJ.

Assim, até **30 de novembro de 2019**, exerciam a sua atividade profissional na Autoridade Antidopagem de Portugal 10 ativos humanos, distribuídos pelas carreiras e modalidades de vinculação constantes do quadro seguinte:

**Quadro 01** – Nº de trabalhadores/as até **30/11/2019**, segundo a modalidade de vinculação – **ADoP**

Tipologia	Cargos / Carreiras	Vínculo	Nº
Cargos não inseridos em carreiras	Dirigente Superior	Substituição	1
	Dirigente Intermédio	Comissão de Serviço	1
Carreiras Gerais	Técnica Superior	Contrato por tempo indeterminado	3
	Assistente Técnica	Contrato por tempo indeterminado	2
	Assistente Operacional	Contrato por tempo indeterminado	2
Carreiras especiais	Enfermagem	Contrato por tempo indeterminado	1
<b>TOTAL – ADoP</b>			<b>10</b>

#### Nota

Os/As trabalhadores/as em exercício de funções na ADoP, integram o mapa de pessoal do IPDJ, tendo as remunerações de todos os ativos humanos da ADoP sido suportadas pelo Orçamento do Instituto, até 30/11/2019.

Para além dos referidos no Quadro 01, até 30/11/2019, desenvolveram igualmente atividade na Autoridade Antidopagem de Portugal, 66 prestadores/as de serviços nas modalidades de avença e de tarefa, autorizados pelo membro do Governo com competências nas áreas da administração pública e finanças, tendo os encargos sido suportados pelos IPDJ.

## 2.01. Trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Em **31 de dezembro de 2019**, o Instituto Português do Desporto e Juventude, contava com um **total de 409** trabalhadores/as, distribuídos/as pelos diferentes cargos, carreiras e profissões e respetivas modalidades de vinculação (VEP-vínculo de emprego público; CS-comissão de serviço; PS-prestação de serviços).

**Grafico 1.** Distribuição do total de trabalhadores/as segundo a modalidade de vinculação a 31-12-2019



Assim, operada a alteração à Lei nº 38/2012, o número total de trabalhadores/as com vínculo de emprego público, aí incluídos os/as trabalhadores/as em exercício de funções no Laboratório de Análises de Dopagem – a funcionar junto do IPDJ - totaliza **370 ativos** humanos, distribuídos segundo a carreira e modalidade de vinculação, do seguinte modo:

**Quadro 02** – Nº de trabalhadores/as a **31/12/2019**, segundo a modalidade de vinculação

Tipologia	Cargos / Carreiras	Vínculo	Nº
<b>Cargos não inseridos em carreiras</b>	Dirigente Superior*	Comissão de Serviço	4
	Dirigente Intermédio/a	Comissão de Serviço/Substituição	29
<b>Carreiras Gerais</b>	Técnica Superior/Docente	Contrato por tempo indeterminado	173
	Assistente Técnica	Contrato por tempo indeterminado	124
	Assistente Operacional	Contrato por tempo indeterminado	19
<b>Carreiras especiais</b>	Medica	Contrato por tempo indeterminado	1
	Medica – internato médico	Contrato a tempo resolutivo incerto	7
	Técnica Superior Saúde	Contrato por tempo indeterminado	1
	Especialista de Informática	Contrato por tempo indeterminado	1
	Técnica de Informática	Contrato por tempo indeterminado	3
	Técnica Superior de Diag. Terap.	Contrato por tempo indeterminado	8
<b>TOTAL - IPDJ</b>			<b>370</b>

\*3 membros do Conselho Diretivo do IPDJ e 1 Diretor do LAD



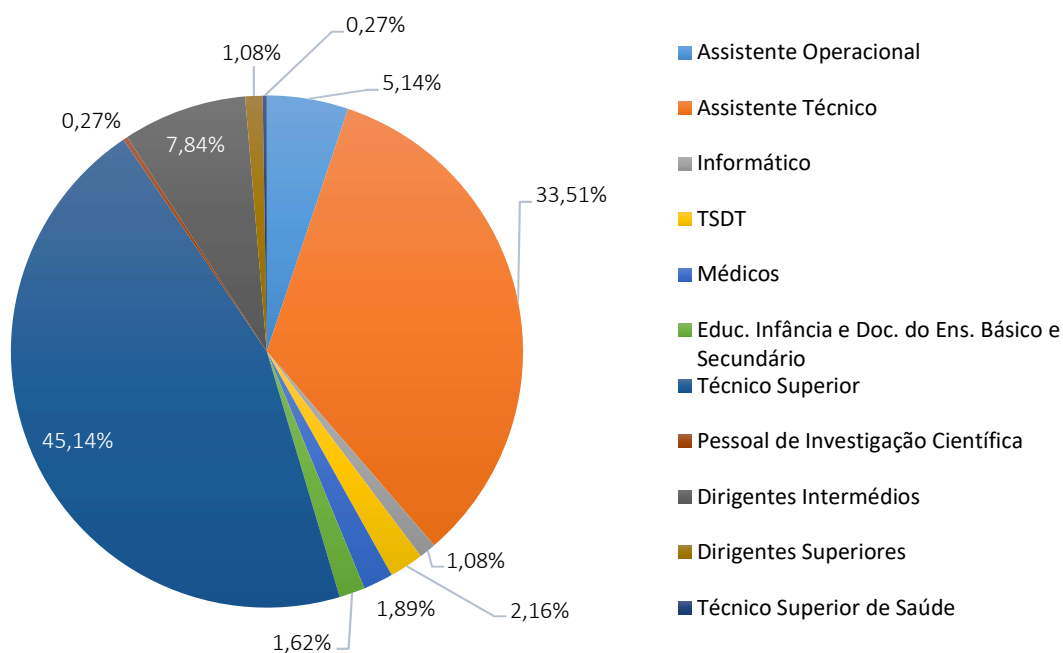
O **índice de rotatividade** geral, que reflete o nível de rotação dos trabalhadores durante determinado período, foi de 0,7%<sup>1</sup>

Analisando a distribuição dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, as percentagens constantes do gráfico 1, correspondentes a um total de 370 trabalhadores/as a 31/12/2019, refletem uma maior representação das carreiras de técnico superior e de assistente técnico, que em conjunto totalizam 78,64 % do total dos trabalhadores (V.A. 167/TS e 124/AT).

Tendo em conta o número total de trabalhadores/as do IPDJ, o **Índice de Tecnicidade**<sup>2</sup> alcançado é de 61,35% e o **Índice de Enquadramento**<sup>3</sup>, considerando o total dos dirigentes em funções, é de 8,91%. De referir, ainda, que o rácio de efetivos por dirigente é de 11,21.

A taxa de enquadramento dos dirigentes do género feminino é de 45,45%.

**Gráfico 2** - % de trabalhadores/as, por grupo profissional, a 31/12/2019



$$^1 \text{ Índice de rotação} = \frac{\text{Pessoas ao serviço em 31 de dezembro de 2019}}{\text{Pessoas ao serviço em 1 de janeiro de 2019} + \text{Entradas}} \times 100$$

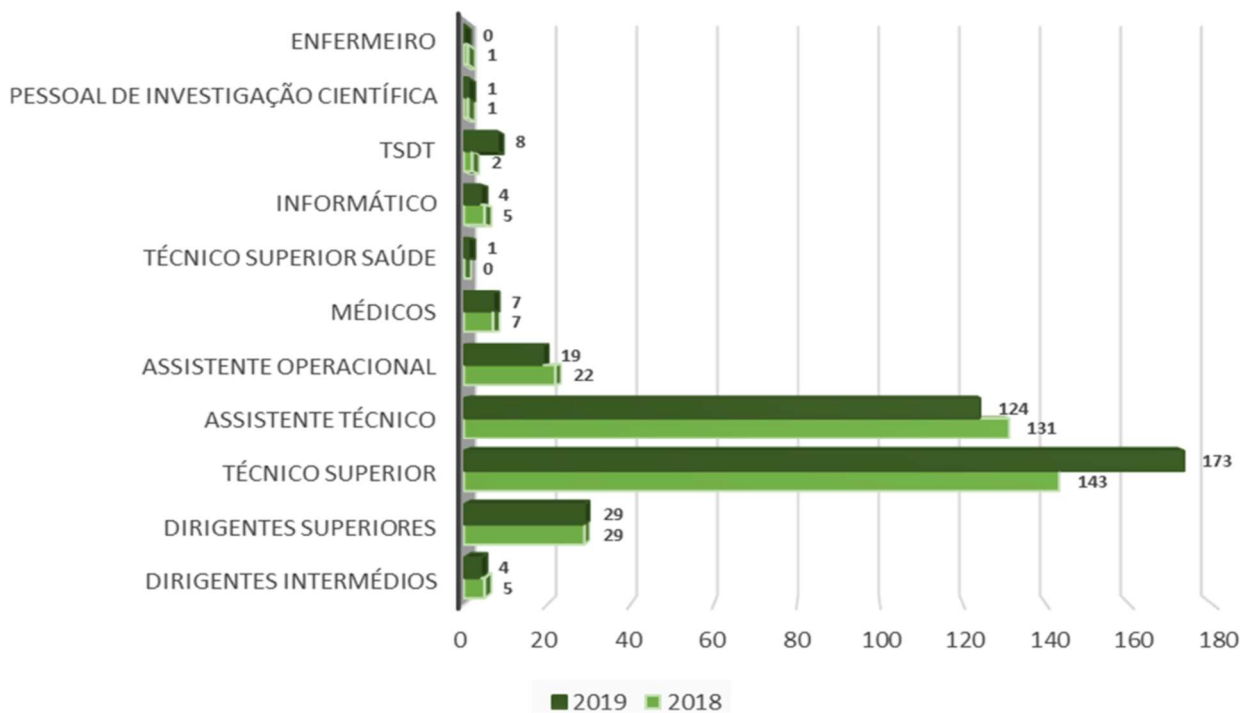
$$^2 \text{ Índice de Tecnicidade} = \frac{\text{N.º de técnicos superiores} \times 100}{\text{Total de recursos humanos}}$$

$$^3 \text{ Índice de enquadramento} = \frac{\text{N.º de dirigentes} \times 100}{\text{Total de recursos humanos}}$$

Os técnicos superiores e os técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica são os grupos profissionais com maior variação, em relação a 2018. Este aumento deriva sobretudo dos procedimentos de regularização de vínculos precários concluídos durante o ano de 2019. Os restantes grupos profissionais apresentam uma variação marginal, se comparados com o ano transato.

**Gráfico 3** – Evolução de trabalhadores por carreira

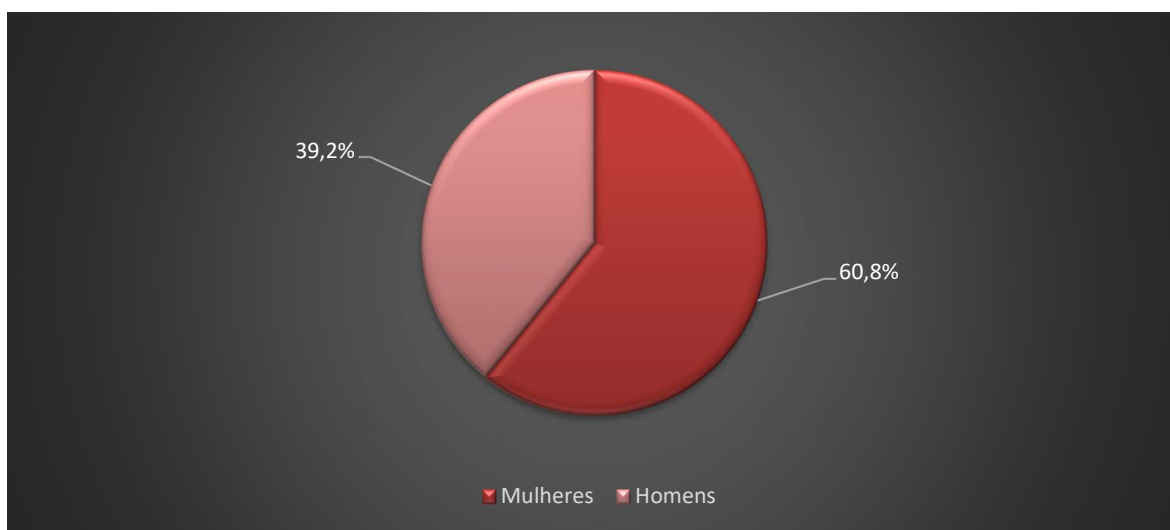
## Evolução de nº trabalhadores por carreira/cargo



## 2.02. Trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Do total dos/as trabalhadores/as com vínculo de emprego público, 225 são mulheres e 145 homens, correspondendo a uma **taxa de feminização**<sup>4</sup> de 60,8%.

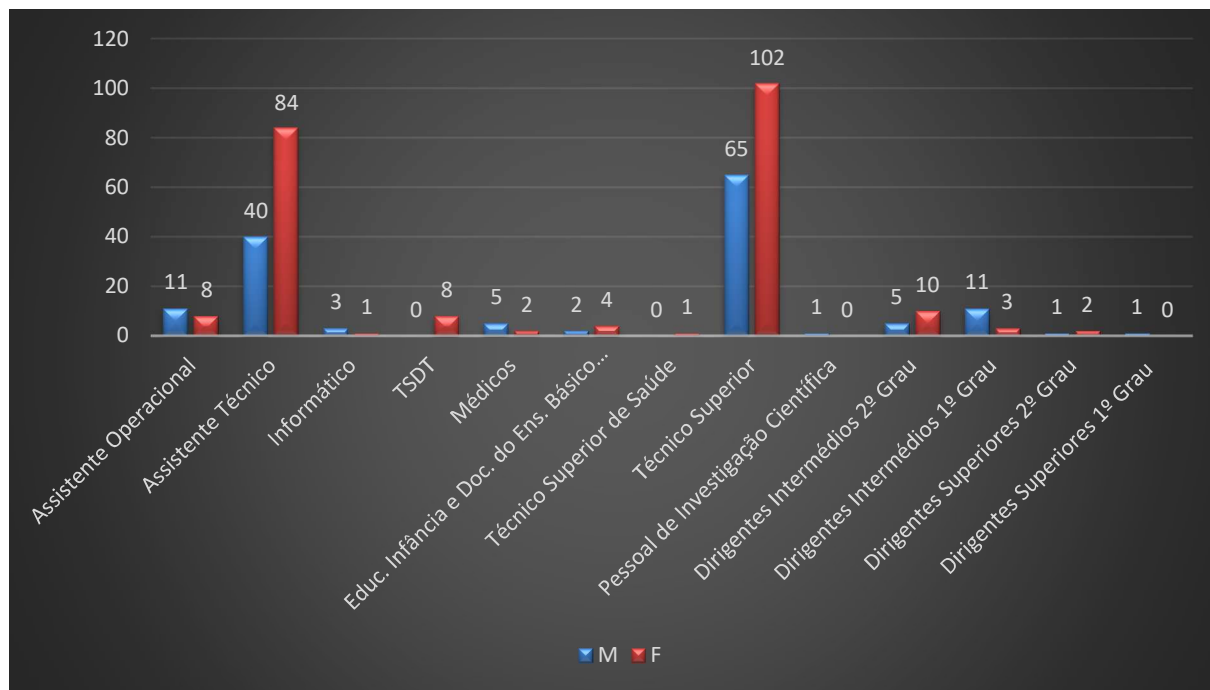
**Gráfico 4** – Trabalhadores/as segundo o género



As trabalhadoras destacam-se sobretudo nas carreiras de assistente técnico e técnica superior, com um peso relativo de 67,74% e 61,07%, respetivamente.

$${}^4\text{Taxa de Feminilização} = \frac{\text{Total de trabalhadores do sexo Feminino} \times 100}{\text{Total de recursos humanos}}$$

**Gráfico 5** – Trabalhadores/as por grupos profissionais / género



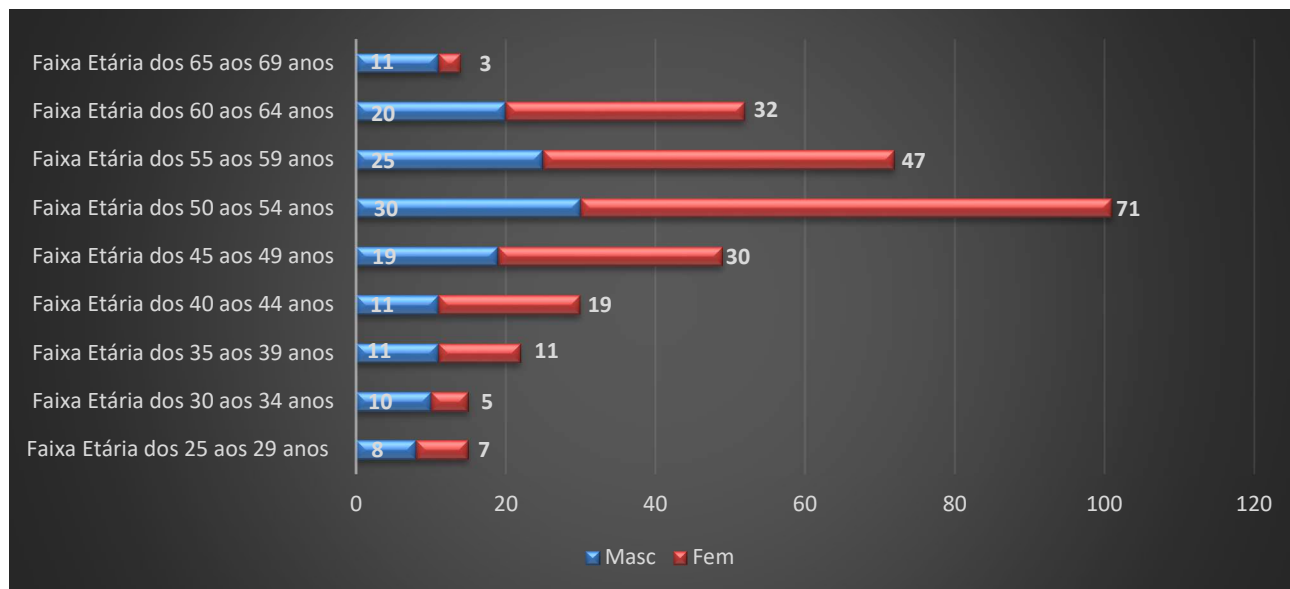
O escalão etário com intervalo compreendido entre os **50 e os 54 anos**, regista o maior número de trabalhadores/as. Neste escalão estão **101 trabalhadores/as**, pertencentes a todas as carreiras, correspondendo a cerca **27% do total de trabalhadores**.

Analisando o escalão etário tendo por base a divisão por sexo, verifica-se que quer o maior número de mulheres, quer o de homens se situa, igualmente, na faixa etária acima referida.

No que se refere aos efetivos mais jovens, verifica-se a tendência dos anos anteriores, isto é, inexistência de trabalhadores nos escalões etários mais baixos (inferior a 20 anos e no escalão etário entre os 20 e os 24 anos).



**Gráfico 6** – Pirâmide etária por género



**Nota:** De salientar é o facto de 7 dos/as trabalhadores/as integrados/as na faixa etária dos 25 aos 29, se encontrarem no IPDJ / Departamento de Medicina Desportiva, para realização de estágio de medicina desportiva, pelo que a previsível saída dos mesmos decorrente da conclusão do estágio, reduz o número de trabalhadores nesta faixa etária.

O **leque etário**<sup>5</sup> é de 44 anos, sendo a idade do “trabalhador/a mais novo/a”, 25 anos e a do “trabalhador/a mais velho”, 69 anos.

O **nível médio de idade dos trabalhadores é de 50,72 anos**, sendo a amplitude de 44 anos, isto é, a diferença entre o trabalhador mais velho, 69 anos, e o trabalhador mais novo, 25 anos.

O **índice de envelhecimento**<sup>1</sup> (número de trabalhadores com idade superior a 55 anos) é de 37,29% (138) o que representa um decréscimo de 1,14% em comparação com 2018, decorrente das admissões decorrentes da execução do programa de regularização de vínculos precários.

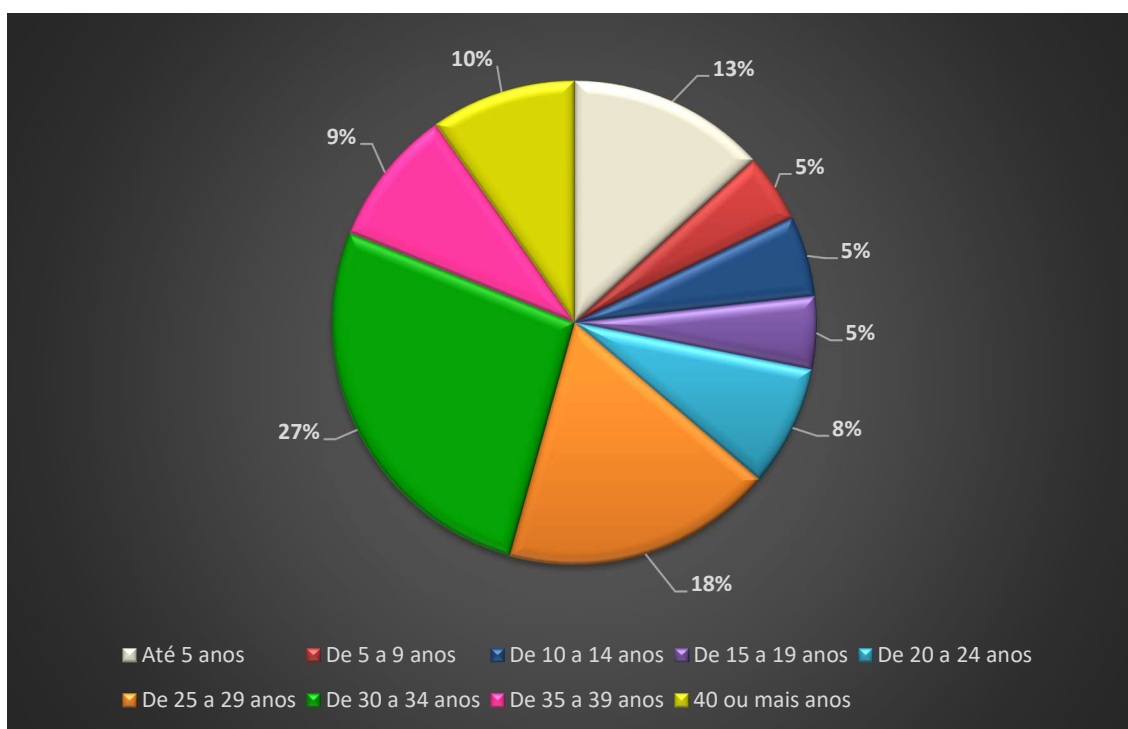
<sup>1</sup>  $leque\ Etário = \frac{Idade\ trabalhador\ mais\ idoso}{Idade\ trabalhador\ mais\ jovem}$

**2.03. Trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género**

Constata-se que as carreiras de assistente técnico e de técnico superior apresentam índices de antiguidade na administração pública, em média, superiores às restantes categorias, sendo que, na generalidade das carreiras, **47% dos ativos têm uma antiguidade no serviço, entre os 30 e os 40 ou mais anos**, correspondendo a 169 trabalhadores/as, 70 dos/as quais integrados/as na carreira técnica superior.

De referir, ainda, que dos/as 123 assistentes técnicos/as em exercício de funções a 31 de dezembro de 2019, 42 têm entre 35 e 40 ou mais anos de serviço.

**Gráfico 7 – Índices de antiguidade**

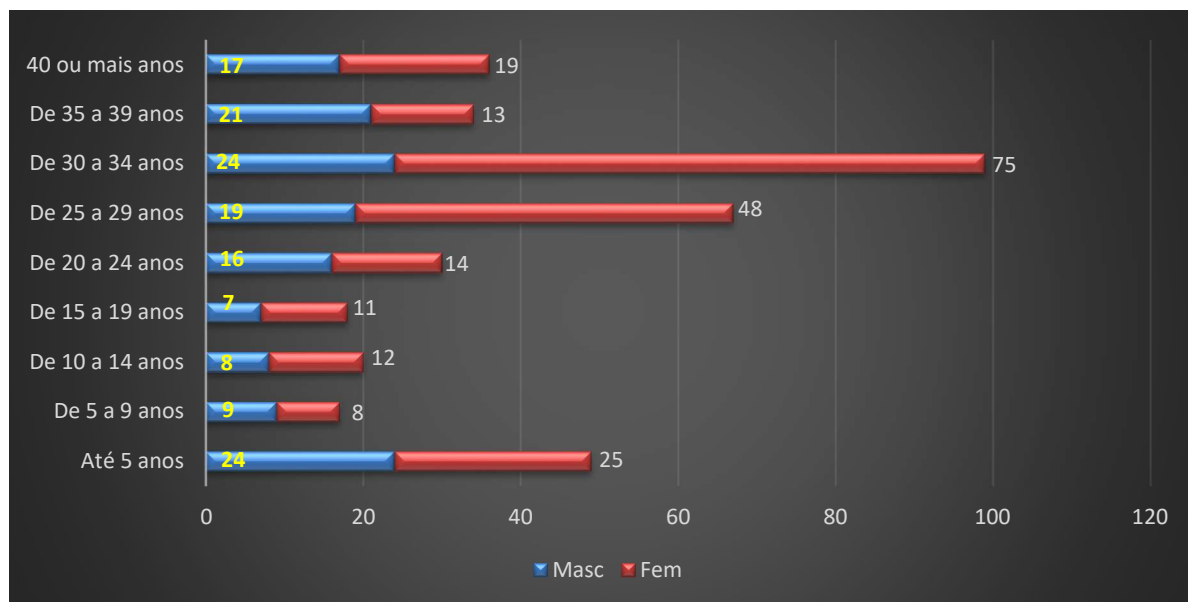


Ainda relativamente à antiguidade na função pública os intervalos compreendidos entre os 25 e os 29 anos de serviço e entre os 30 e os 34 anos, registam o maior número de trabalhadores/as, de ambos os sexos. Neste intervalo estão 166 trabalhadores/as, pertencentes a todas as carreiras e destes, 85% pertencem à carreira de assistente técnico e técnico superior.

**Quadro 03**– Nº de trabalhadores/as a **31/12/2019**, por escalão de antiguidade e carreira

Cargo/Carreira	< 5 anos	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 39	> 40
Dirigente superior	1		1		1		1		
Dirigente intermédio		3	3	2	6	8	4	2	1
Técnico Superior	30	10	14	10	10	31	49	7	6
Assistente técnico	6	3	1	3	8	24	37	19	23
Assistente Operacional					2	3	4	6	4
Informático		1					2		1
Pessoal Investigação Científica			1						
Médica	6				1				
Técnica Superior D.Ter.	6			1		1			
Técnico Superior Saúde				1					
Ed. Infância				1	2		2		1
<b>%</b>	<b>13,24</b>	<b>4,59</b>	<b>5,41</b>	<b>4,86</b>	<b>8,11</b>	<b>18,11</b>	<b>26,76</b>	<b>9,19</b>	<b>9,73</b>

**Gráfico 8** – Antiguidade segundo o género

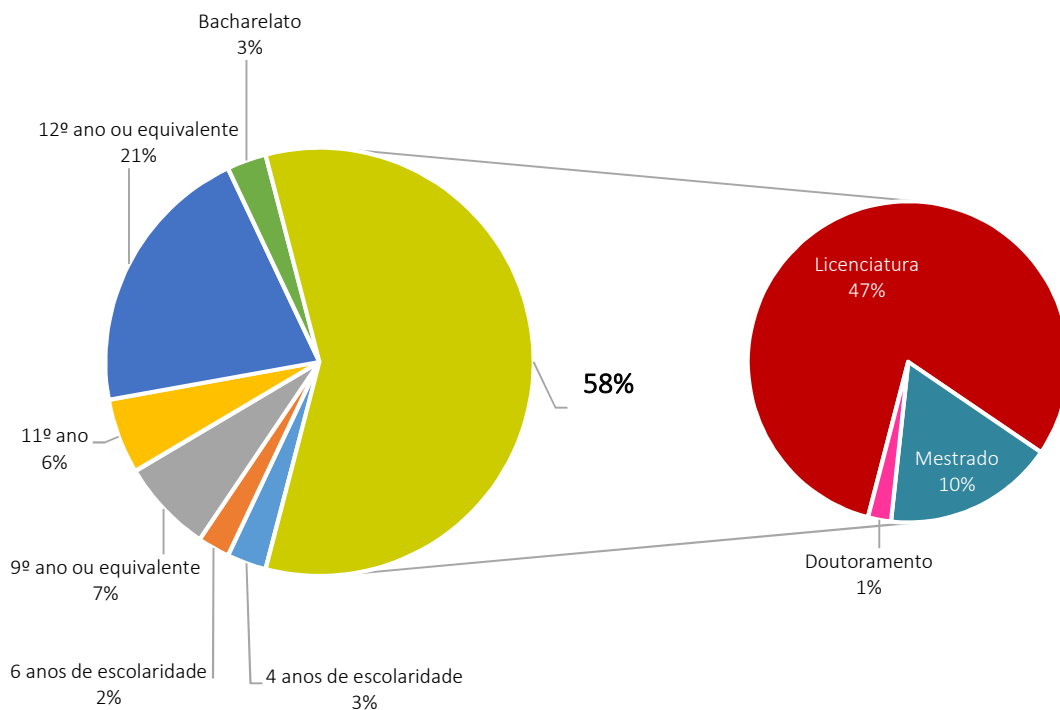


## 2.04. Trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

A licenciatura é o grau académico com maior representatividade no Instituto, com 173 trabalhadores/as licenciados/as (64 homens e 109 mulheres), correspondendo a 47% dos efetivos.

O nível de escolaridade superior (bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento) traduz-se em 61,08% (226 trabalhadores/as) do total de ativos humanos do Instituto, o que significa um aumento de 5% relativamente a 2018.

**Gráfico 9** – % de trabalhadores por nível de escolaridade



## 2.05. Trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Todos/as os trabalhadores/as em exercício de funções no no IPDJ têm nacionalidade portuguesa.

## 2.06. Trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Há 7 trabalhadores/as portadores/as de deficiência, em exercício de funções no IPDJ representando 1,89% do total de efetivos. Desses, 3 são do género masculino e 4 do género feminino.

Do universo de trabalhadores/as portadores/as de deficiência, 71% pertencem à carreira assistente técnica.

Contagem dos/as trabalhadores/as portadores/as de deficiência carreira, segundo escalão etário e sexo		
	M	F
Assistente Operacional dos 50 aos 54 anos de idade	1	0
Assistente Técnico dos 55 aos 59 anos de idade	2	3
Técnico Superior dos 55 aos 59 anos de idade	0	1
Total	3	4

Os trabalhadores em análise, situam-se no intervalo etário dos 50 aos 59 anos.

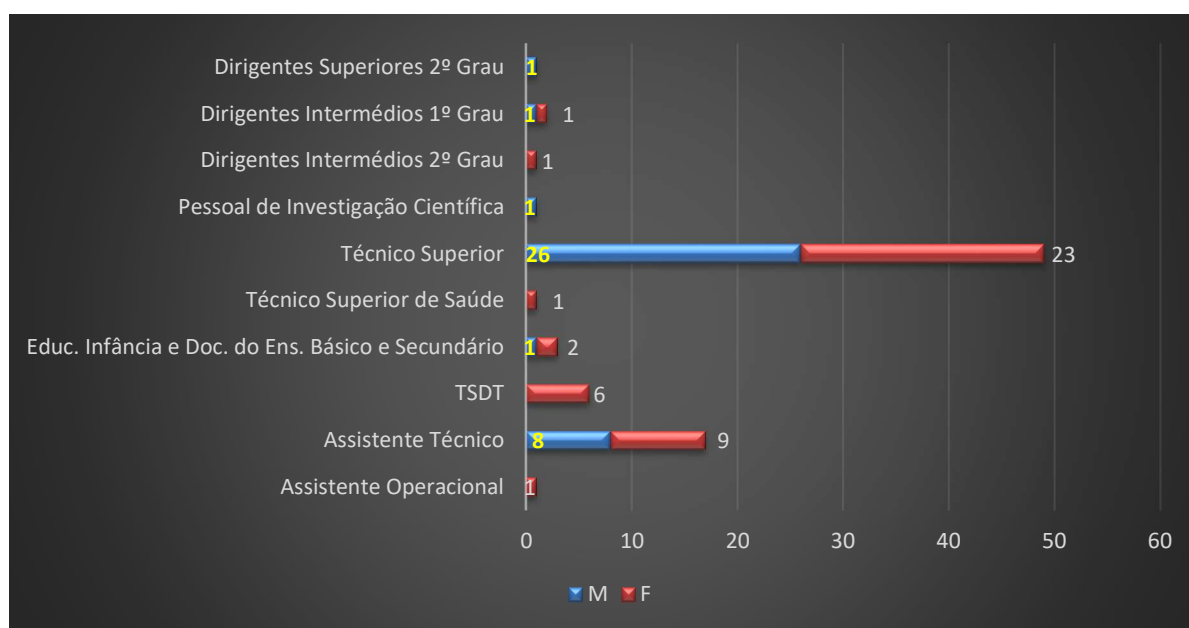
**Gráfico 10** – Nº trabalhadores/as portadores/as de deficiência carreira, segundo escalão etário e sexo



## 2.07. Trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

No ano de 2019, entraram/regressaram no/ao IPDJ 82 trabalhadores/as pertencentes às seguintes carreiras/categorias e nas modalidades que se indicam:

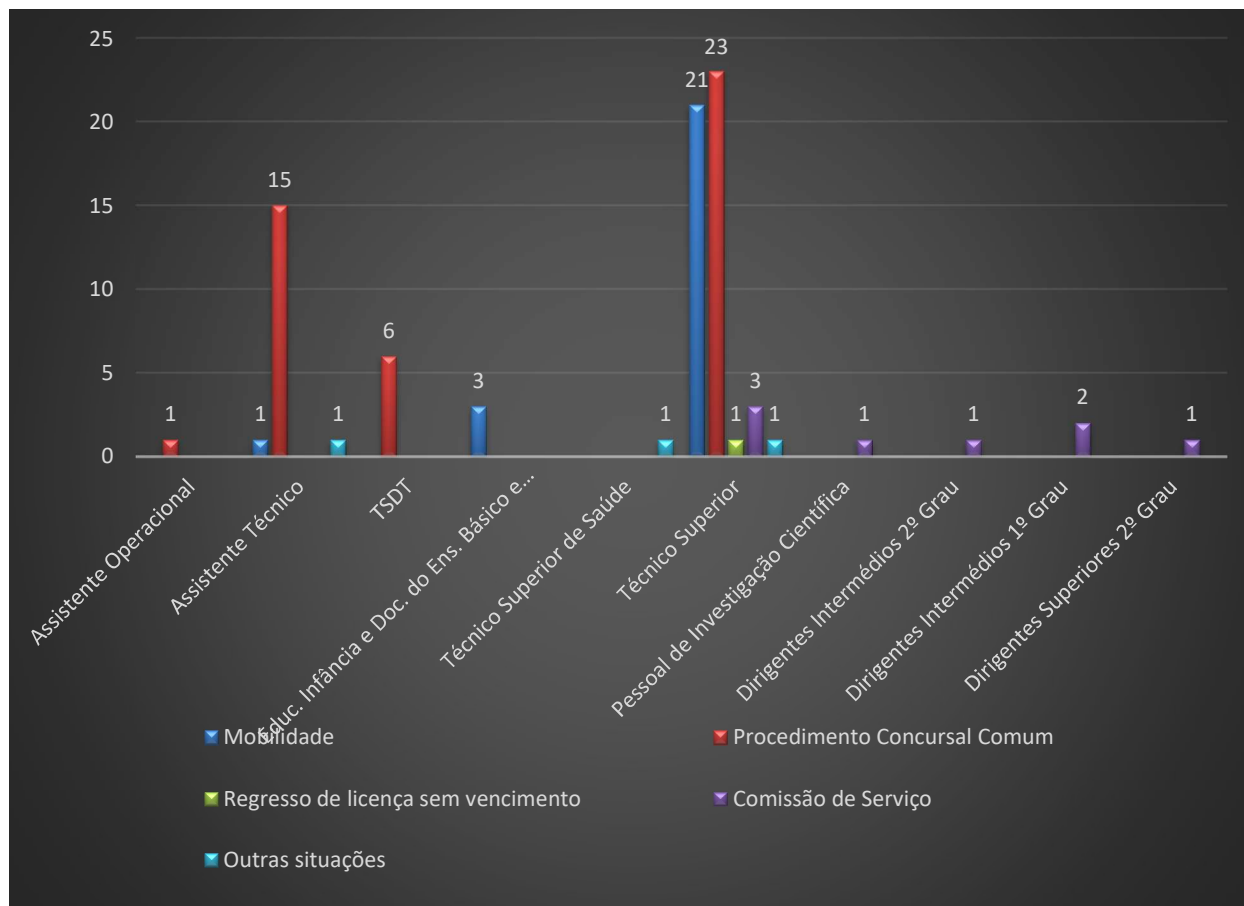
**Gráfico 11** – Nº trabalhadores Admitidos e regressados



Verificou-se a entrada de 1 Dirigente do sexo masculino para o cargo de Direção Superior de 2º Grau, 2 Dirigentes intermédios de 1º Grau, 1 do sexo feminino e 1 do sexo masculino, todos em regime de comissão de serviço.

Verificou-se, ainda, a entrada de 1 Dirigente Intermédio de 2º grau, do sexo feminino em regime de comissão de serviço.

**Gráfico 12** – Nº trabalhadores admitidos e regressados por carreira, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação.



Durante o período em análise, foram admitidos ou regressaram:

- ✚ Por **mobilidade**: 21 técnicos superiores, 1 assistente técnico;
- ✚ Por **mobilidade estatutária**: 3 Docentes do ensino não superior
- ✚ Por **comissão de serviço**: 1 dirigente superior; 3 dirigentes intermédios, 3 técnicos superiores e 1 Pessoal Investigação Científica;
- ✚ Por **regresso de licença sem vencimento**: 1 técnico superior;
- ✚ Por **outras situações**: 1 técnico superior e 1 assistente técnico; 1 técnico superior saúde;
- ✚ Por **Procedimento Concursal**: 23 técnicos superiores; 15 assistentes técnicos; 1 assistente operacional e 6 Técnicos Superiores de terapêutica e Diagnóstico.



A maioria dos/as trabalhadores/as admitidos/as ou regressados/as, são do género feminino (44), representando 53,7% do total.

QUADRO 04			
Admissões/regresso ao serviço na Carreira de Técnico/a Superior, por género			
Motivo de Ingresso	MASC	FEM	TOTAL
Mobilidade	9	12	21
Procedimento Concursal Comum	15	8	23
Regresso de licença sem vencimento	1	0	1
Comissão de Serviço	1	2	3
Outras situações	0	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>23</b>	<b>49</b>

QUADRO 05			
Admissões/regresso ao serviço na Carreira de Assistente Técnico/a, por género			
Motivo de Ingresso	MASC	FEM	TOTAL
Mobilidade	0	1	1
Procedimento Concursal Comum	8	7	15
Outras situações	0	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>17</b>

QUADRO 06			
Admissões/regresso ao serviço na Carreira de Assistente Operacional, por género			
Motivo de Ingresso	MASC	FEM	TOTAL
Procedimento Concursal Comum	0	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

QUADRO 07			
Admissões/regresso ao serviço na Carreira de Pessoal de Investigação Científica, por género			
Motivo de Ingresso	MASC	FEM	TOTAL
Comissão de Serviço	1	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>



**QUADRO 08**  
Admissões/regresso ao serviço na Carreira de Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário, por género

Motivo de Ingresso	MASC	FEM	TOTAL
Mobilidade	1	2	3
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>

**QUADRO 09**  
Admissões/regresso ao serviço na Carreira de Téc. Diagnóstico e Terapêutica, por género

Motivo de Ingresso	MASC	FEM	TOTAL
Procedimento Concursal Comum	0	6	6
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>6</b>

**QUADRO 10**  
Admissões/regresso ao serviço na Carreira de Téc. Superior de Saúde, por género

Motivo de Ingresso	MASC	FEM	TOTAL
Outras situações	0	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

## 2.08. Saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Durante o ano de 2019, saíram do IPDJ, I.P. 7 trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, correspondendo a um índice de saídas de 20,6%.

**Gráfico 13** – Nº de saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão

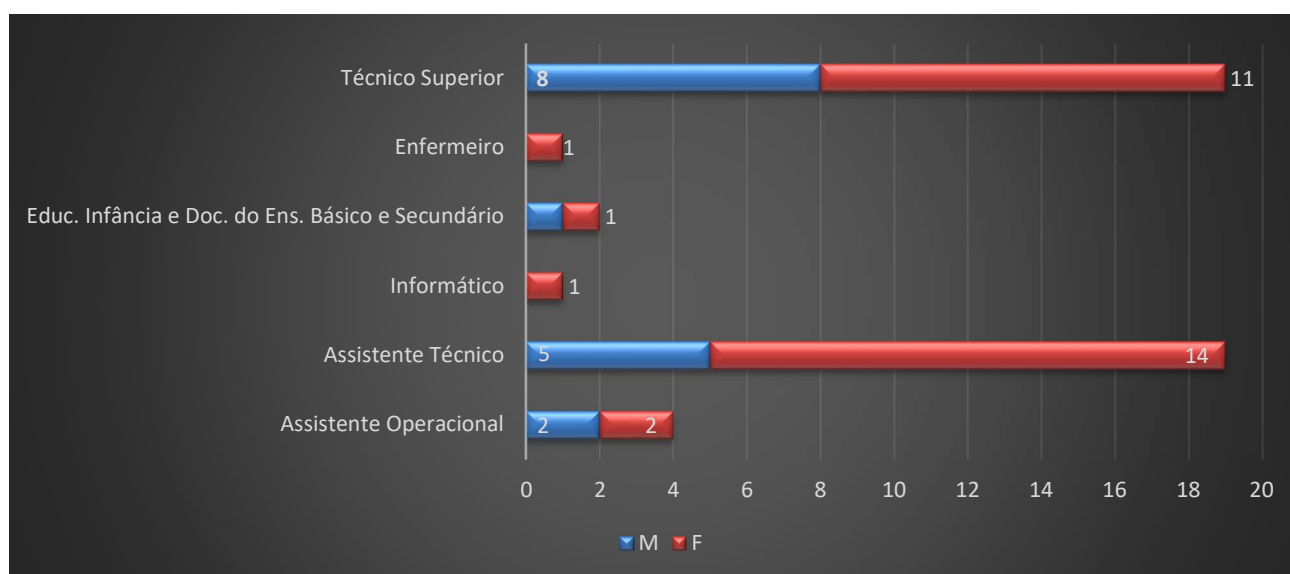


## 2.09. Saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Durante o ano de 2019, saíram do IPDJ, I.P. 46 trabalhadores com contrato por tempo indeterminado, correspondendo a um índice de saídas de 13,6%, valor significativamente superior ao ano de 2018 (6,9%), a que não foi alheia a aprovação da Lei n.º 111/2019, de 10 de setembro.

A carreira onde se registou maior número de saídas foi a de técnico superior e assistente técnica, ambas com 19 saídas, cada.

**Gráfico 14** – Nº de saídas de trabalhadores contratados

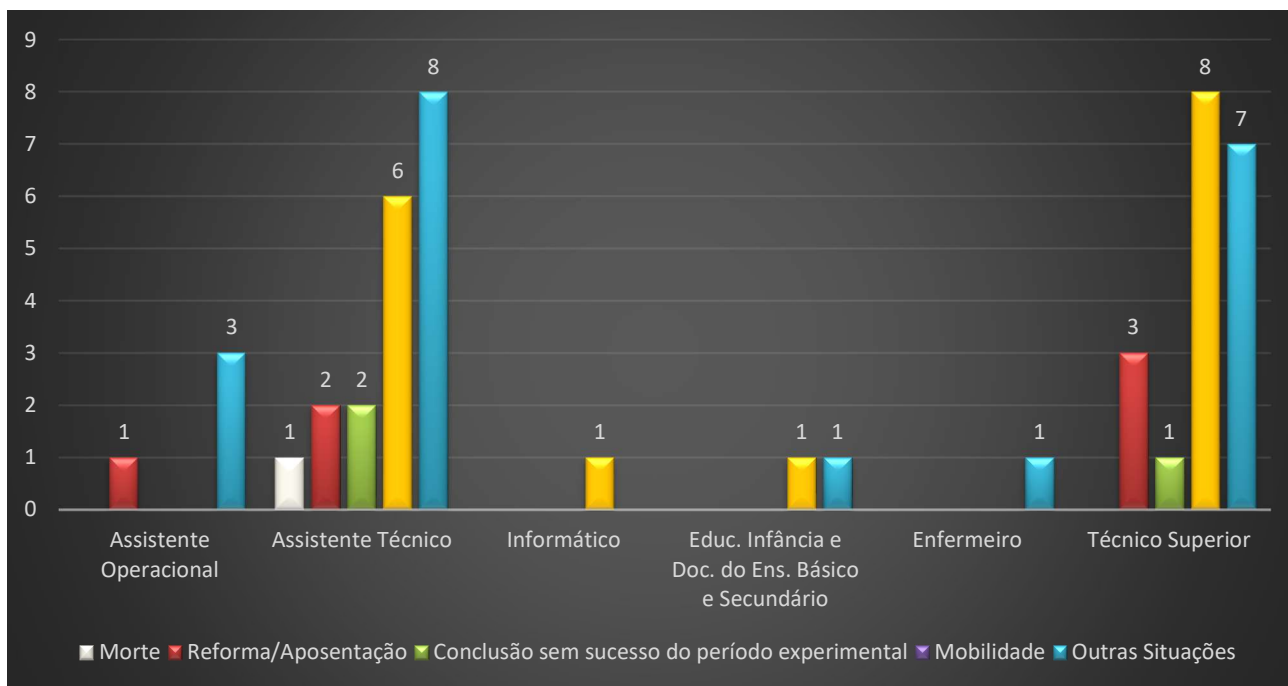


Durante o período em análise, registam-se as seguintes saídas:

- ✚ Por **mobilidade**: 8 técnicos superiores, 6 assistentes técnicos; 1 Docente e 1 informático
- ✚ Por **aposentação**: 3 técnicos superiores, 2 Assistentes Técnicos e 1 Assistente Operacional;
- ✚ Por **morte**: 1 assistente técnico;
- ✚ Por **outras situações**: 8 Assistentes técnicos; 7 técnicos superiores e 3 assistentes operacionais; 1 Docente e 1 Enfermeiro;
- ✚ Conclusão sem sucesso do **período experimental**: 2 Assistentes técnicos; 1 técnico superior.

A maioria dos/as trabalhadores/as, são do género feminino (30), o que representa 65,2% do total dos trabalhadores com saída em 2019.

Gráfico 15 – Nº de saídas de trabalhadores , segundo o género e motivo



## 2.10. Postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

A 31 de dezembro de 2019, existiam 20 postos de trabalho previstos e não ocupados, nas carreiras de técnico superior diagnóstico e terapêutica (3), Assistente Operacional (6), Assistente técnico (9) Informático/a (2).

Para ocupação dos postos de trabalho em apreço, encontravam-se em curso diversos procedimentos concursais, designadamente no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), perspetivando-se a abertura dos demais no início do ano imediatamente seguinte.

## 2.11. Mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

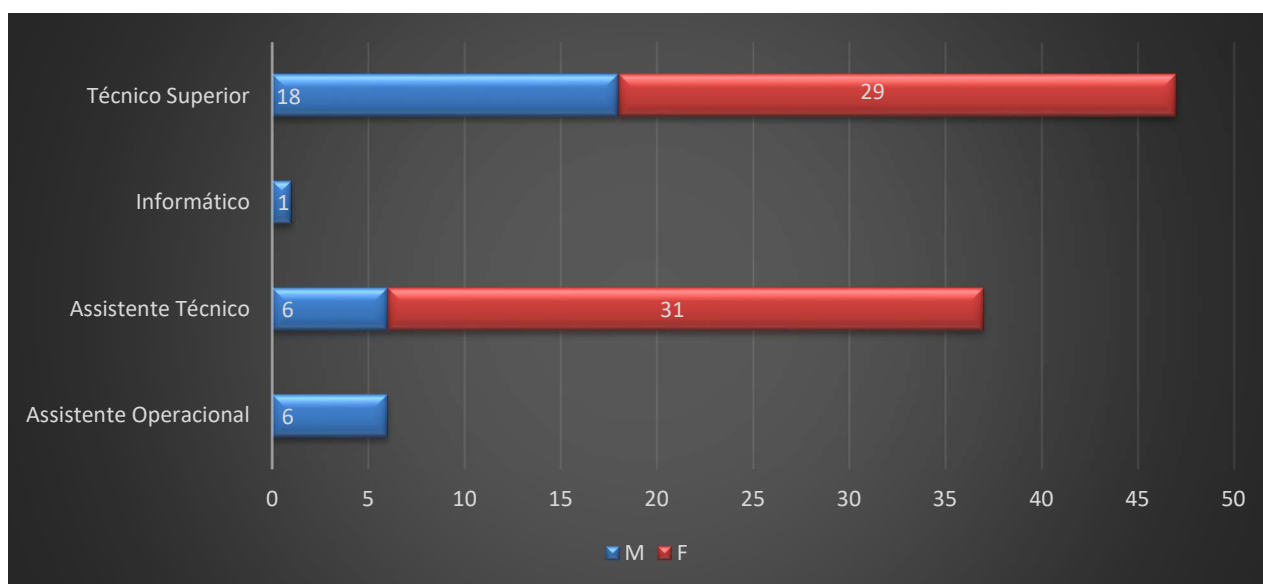
No ano de 2019 no que concerne à **mudança de situação dos trabalhadores/as**, verificaram-se **97 alterações**, das quais 33 do sexo masculino e 64 do sexo feminino.

**Gráfico 16** – Mudanças de situação dos/as trabalhadores/as



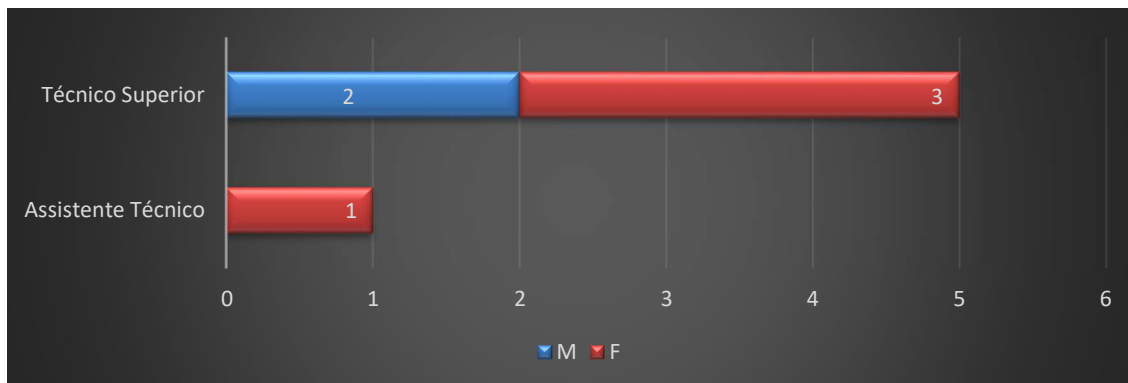
Efetuarão-se através de alteração de posicionamento remuneratório 91 mudanças, 31 de trabalhadores do género masculino e 60 de trabalhadoras do género feminino, tendo-se registado, ainda, 6 consolidações de mobilidade na categoria, 2 de trabalhadores do sexo masculino e 4 do sexo feminino.

**Gráfico 17** – Nº de trabalhadores com alteração de posicionamento remuneratório por Carreira



As carreiras onde se verificaram as alterações de posicionamento remuneratório, são sobretudo as carreiras técnica superior e assistente técnica, com 51,64% e 40,65% alterações, respetivamente.

**Gráfico 18**—Nº de trabalhadores com consolidação da mobilidade na categoria, por Carreira

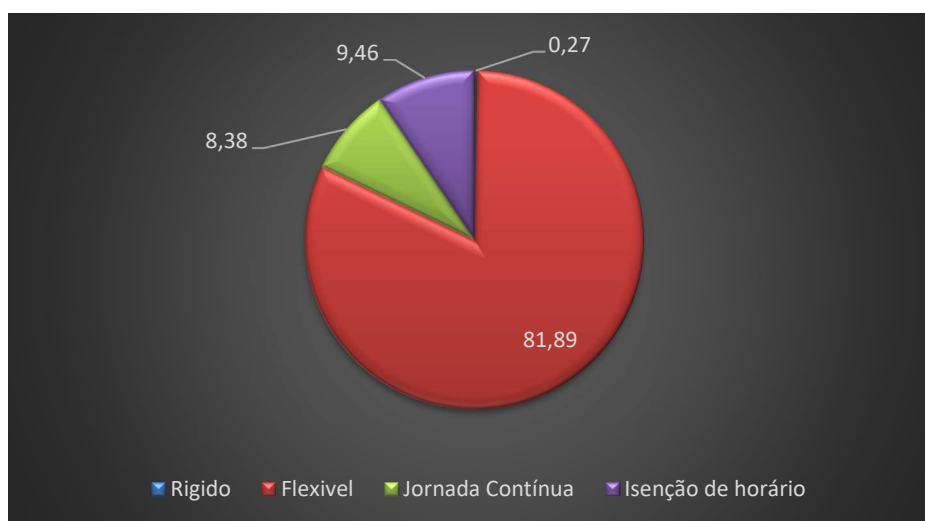


As carreiras onde se verificaram as mudanças decorridas por via de mobilidade na categoria, são sobretudo as carreiras técnica superior e assistente técnica, com 83% e 16,6%, respetivamente.

### 2.12. Trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

As modalidades de horário de trabalho praticadas, no período em análise, são o horário flexível, a jornada contínua, a isenção de horário e o horário rígido.

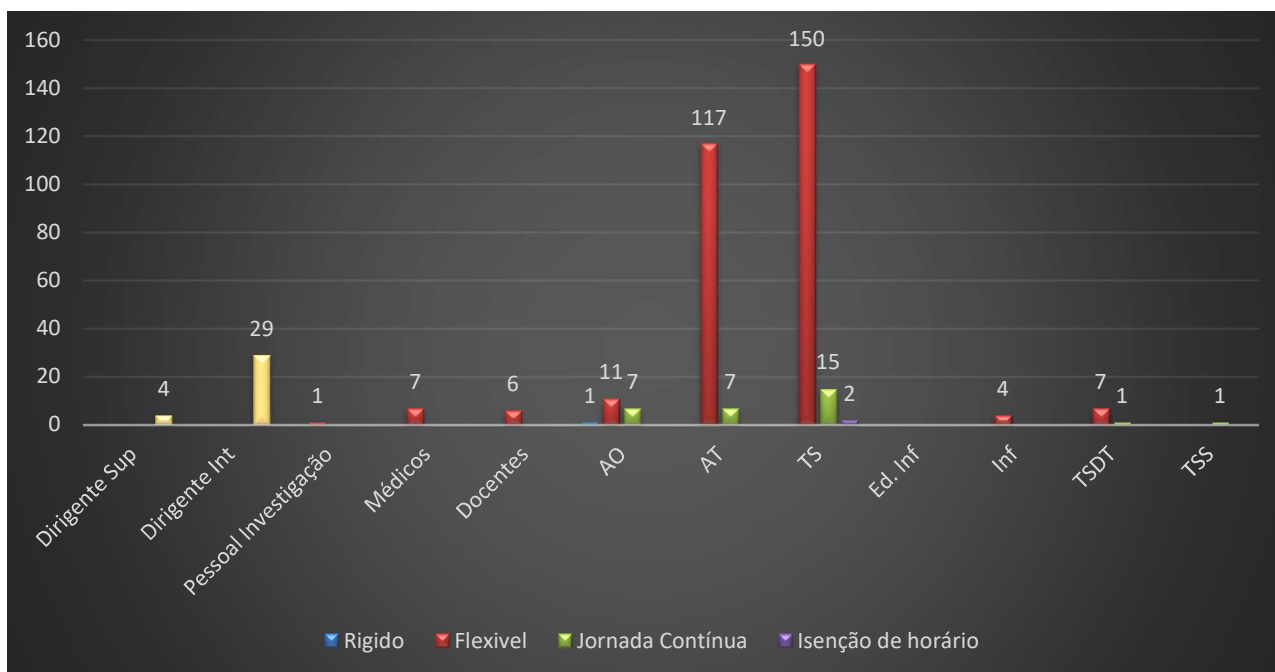
**Gráfico 19** – % de trabalhadores por modalidades de horário



Considerando as modalidades de horário de trabalho praticadas verifica-se o seguinte:

- ✚ Cerca de 81,89% desempenharam funções em regime de horário de trabalho flexível;
- ✚ O horário rígido é praticado apenas por um trabalhador integrado na carreira de assistente operacional;
- ✚ Têm isenção de horário, 9% dos trabalhadores, a totalidade dos dirigentes;
- ✚ A modalidade de horário de jornada contínua é praticada por 8% dos/as trabalhadores/as.

**Gráfico 20** – Nº de trabalhadores por modalidades de horário, por carreira



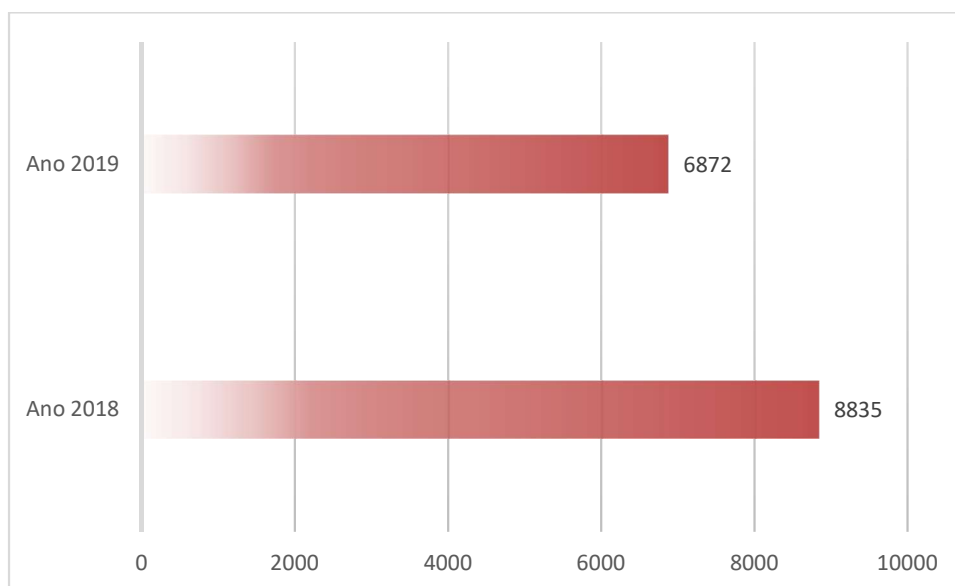
### 2.13. Trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

A totalidade dos/as trabalhadores/as tem como período normal de trabalho as 35h/semana (145 trabalhadores e 225 trabalhadoras).

### 2.14. Horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

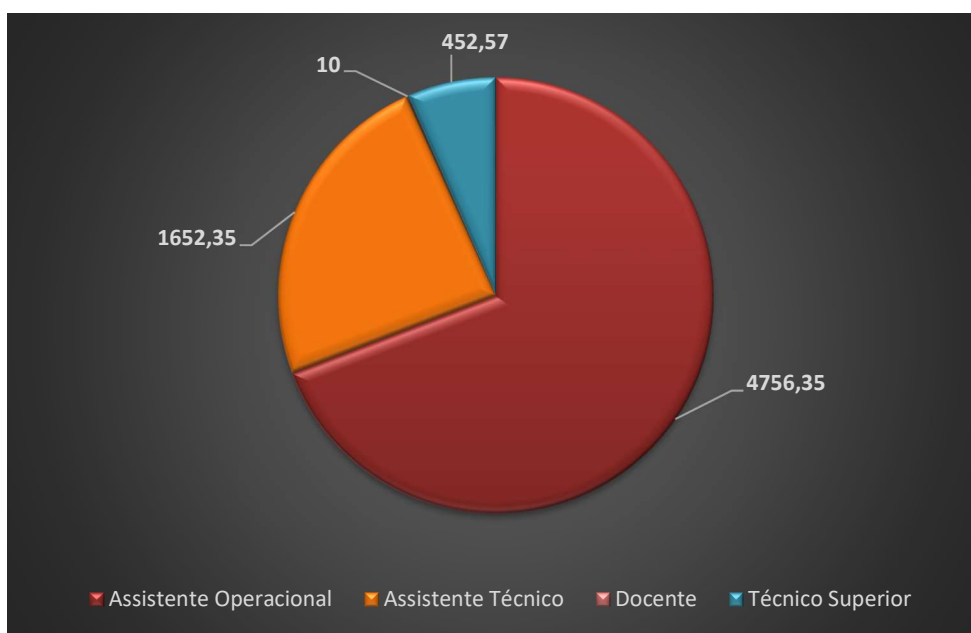
No IPDJ, ao longo do ano de 2019, foi prestado um total de 6.872:07 horas em trabalho extraordinário diurno, trabalho em dias de descanso semanal obrigatório, trabalho em dias de descanso semanal complementar e em dias de feriado. Este valor representa uma diminuição de cerca de 22 % face ao trabalho suplementar realizado em 2018, fundamentada no reforço de ativos humanos, por equipa.

**Gráfico 21** – Evolução de trabalho suplementar realizado



O maior número de horas de trabalho suplementar foi efetuado por trabalhadores/as integrados/as na carreira de assistentes operacionais, verificando-se um total de 4.756:35 horas, seguido pelas carreiras de assistentes técnicos com um total de 1.652:35 horas e técnica superior com um total de 452:57 horas.

**Gráfico 22** – Trabalho suplementar realizado por carreira

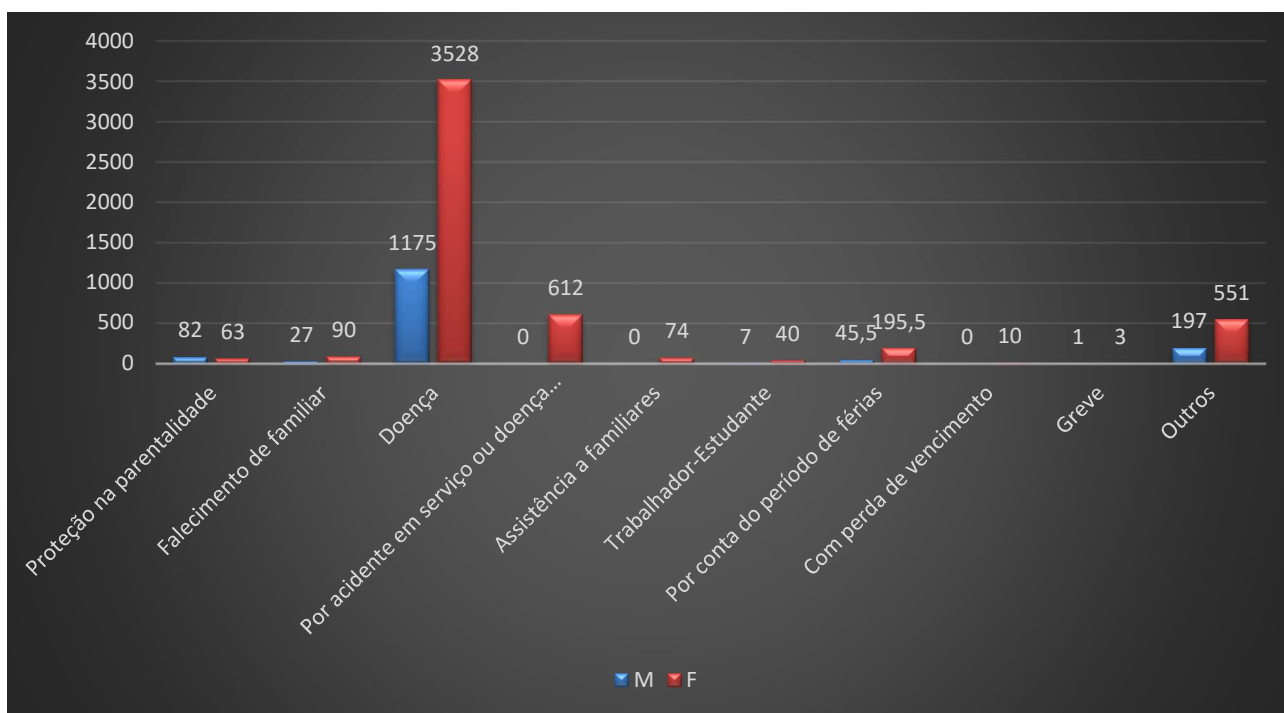


## 2.15. Dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

O número total de ausências ao trabalho, no ano de 2019, foi de 6.701 dias.

No que respeita a motivos de ausência ao serviço, o maior número de registos recai sobre o fator doença, atingindo os 4.703 dias, correspondendo a 70% do total dos dias de ausência.

**Gráfico 23** – Ausência ao trabalho por tipo de justificação



Entre os motivos de ausência mais frequentes encontramos *outras situações*, com 748 dias correspondendo a 11% de ausências e *acidente em serviço* que registou um total de 612 dias, correspondendo a 9% do total de ausências.

Verifica-se que, em média, cada trabalhador faltou 18 dias por ano, correspondendo a 10,6 dias/ano, por trabalhadores do género masculino e 23 dias/ano por ano, por trabalhadoras do género feminino.

## 2.16. Trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

No ano de 2019 registaram-se ausências de 5 trabalhadores/as, por motivos de greve. As ausências respeitam a dois dias de greve.





C. 3

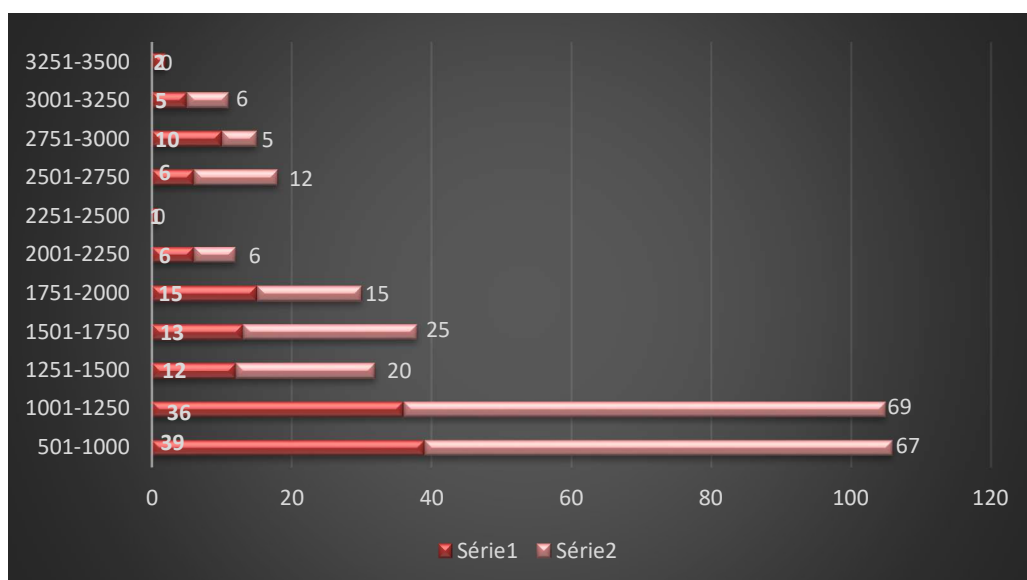
---

## REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Analisando as remunerações ilíquidas, tendo como período de referência o processamento remuneratório do mês de dezembro de 2019, verifica-se que 28,6% dos/as trabalhadores/as se encontram no escalão de remuneração dos 501 Euros aos 1.000 Euros, com 106 trabalhadores/as.

Igualmente com 28,3% estão 105 trabalhadores no escalão de remuneração 1001-1250. Estes dois escalões de rendimento, cobrem 52% da totalidade dos trabalhadores, isto é, 211 trabalhadores, dos quais 75 são homens e 136 são mulheres.

**Gráfico 24** – Escalões de remuneração/género



A **remuneração mínima** auferida é de 635,07 Euros quer no universo de trabalhadores masculinos, quer no universo feminino.

A **remuneração máxima** é de 3.734,06 euros atribuída a 1 trabalhador do sexo masculino.

A remuneração mais elevada auferida por uma trabalhadora do sexo feminino, corresponde a 3 173,95 euros.

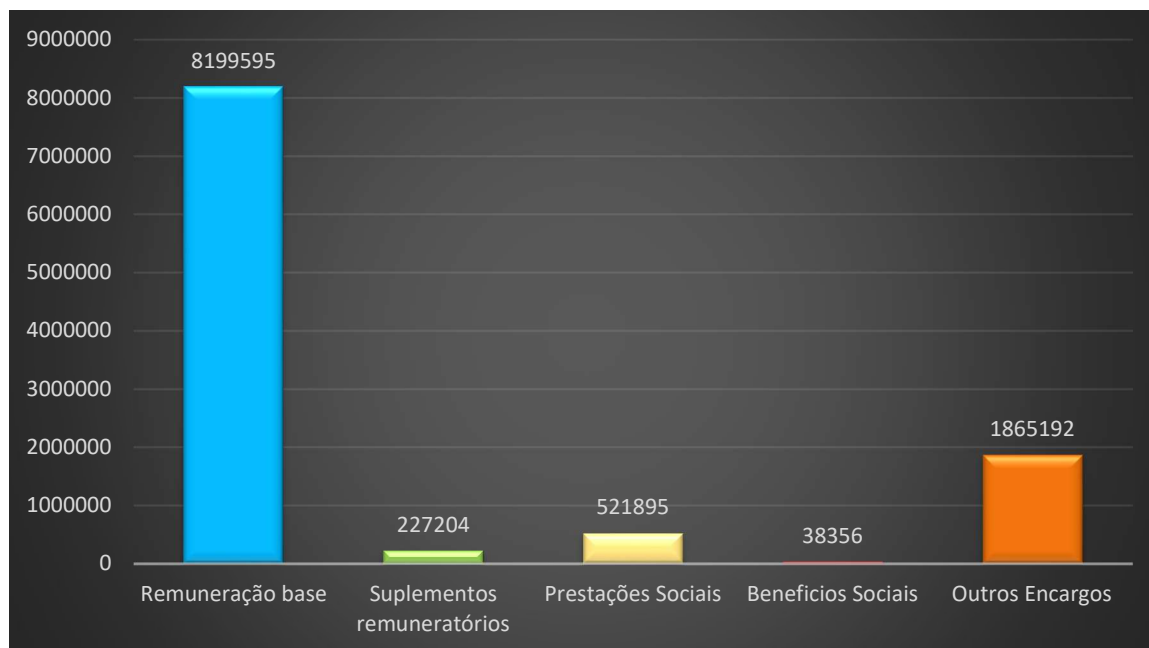
**Quadro 11**– Remunerações mínimas e máximas por género

Remuneração (€)	MASC	FEM
Mínima (€)	635,07€	635,07€
Máxima (€)	3734,06€	3173,95€

## 3.02. Total de encargos anuais, com pessoal

Em 2019 os encargos com o pessoal totalizaram os 10 852 241,40€.

**Gráfico 25** – Despesa em euros com Encargos com pessoal



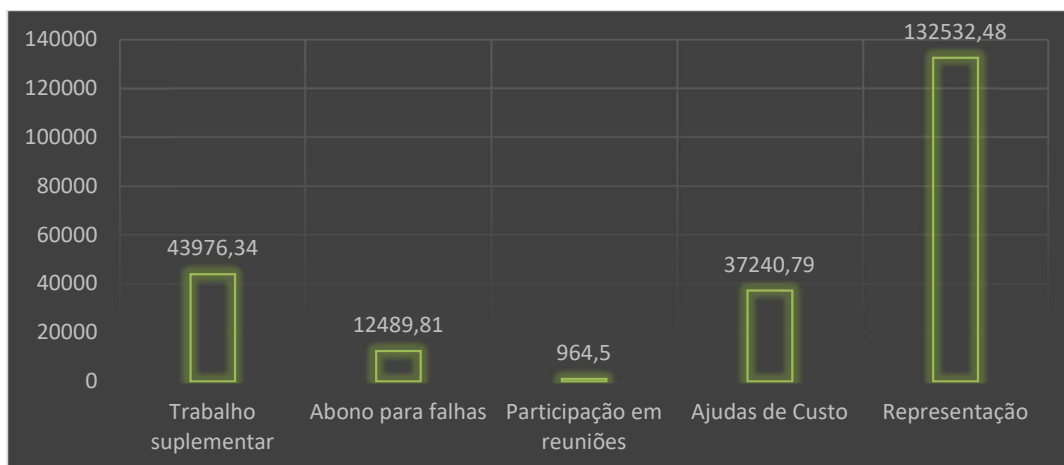
O gráfico representa o total dos encargos com o pessoal durante o ano de 2019, que inclui encargos com remuneração base; suplementos obrigatórios; prestações sociais e outros encargos com pessoal (despesas com a Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social e ADSE).

A remuneração base representa 76% do total dos encargos com pessoal.

## 3.03. Suplementos remuneratórios

Os suplementos remuneratórios no total de 227.203,92€, incluem encargos com trabalho suplementar diurno e noturno no valor de 43 976,34€, abono para falhas no valor de 12.489,81€, despesas de representação no valor de 132 532,48€, participações em reuniões no valor de 964,5 €, ajudas de custo no valor de 37 240,79€.

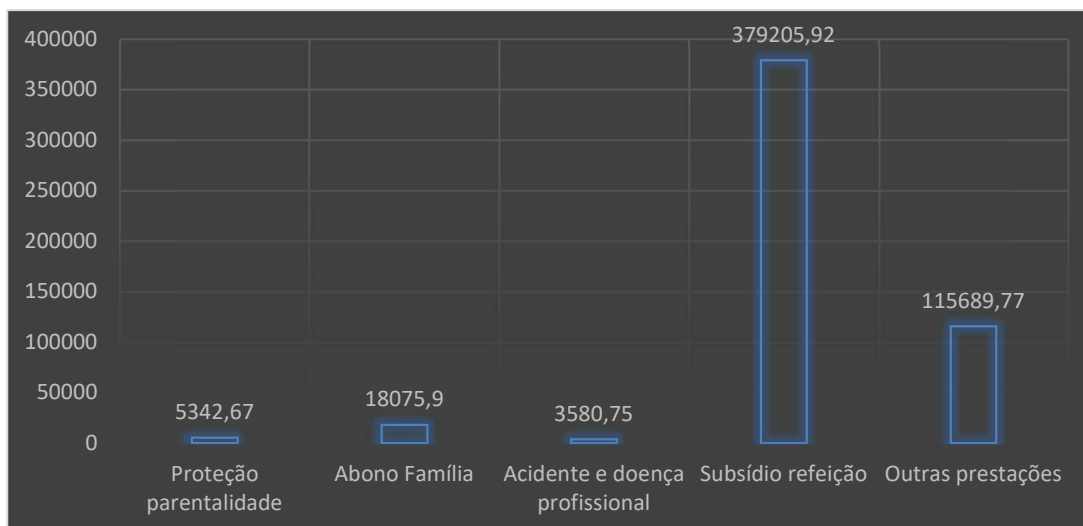
**Gráfico 26** – Despesa em euros com Suplementos remuneratórios



### 3.04. Encargos com prestações sociais

As **prestações sociais** (subsídio de refeição; subsídios no âmbito da proteção na parentalidade; abono de família; acidentes de trabalho) em 2019 foram de 521.895,01 €

**Gráfico 27** – Despesa em euros com Prestações sociais



### 3.05. Encargos com benefícios sociais

Os encargos em benefícios sociais em 2019 totalizaram 38.356,08€.



**C. 4**

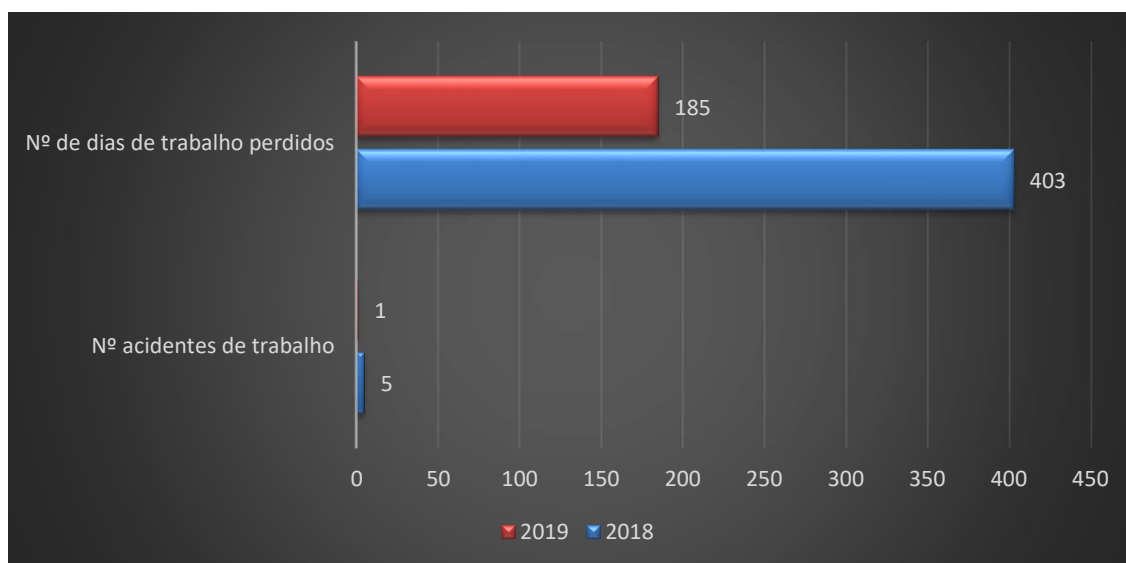
---

**HIGIENE E SEGURANÇA**

## 4.01. Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

No ano de 2019, verificou-se 1 acidente de trabalho no itinerário, que implicou 185 dias de trabalho perdido. Verifica-se uma redução quer do número de acientes em serviço quer do número de dias de trabalho perdido, face ao ano de 2018.

**Gráfico 28** – Acidentes de trabalho



## 4.02. Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Foi declarado um caso de incapacidade permanente parcial, relativo a uma trabalhadora vítima de acidente de trabalho.

## 4.03. Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Em 2019 não existem registos de situações participadas e confirmadas de doença profissional.

## 4.04. Ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

No âmbito da segurança e saúde no trabalho foi realizada uma ação de formação, a qual abrangeu cerca de 3% dos trabalhadores do IPDJ.



**C. 5**

---

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

## 5.01. Participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração

Em 2019 registaram-se 228 participações em iniciativas de formação profissional.

Do total de 22 ações de formação frequentadas pelos/as trabalhadores/as do Instituto, 19 ações tiveram individualmente, duração inferior a 30 horas, 1 ação com duração entre 30 e 59 horas e 2 ações com mais de 120 h.

**Quadro 12** – Nº de ações por tipologia e duração

Tipo de ação	Menos de 30 h	De 30h a 59h	120h ou mais
Participantes	211	13	4

## 5.02. Participações em ações de formação profissional durante o ano, por grupo profissional segundo tipo de ação

Em termos de distribuição das participações em ações de formação profissional, por carreira, destacam-se as carreiras Técnica Superior e Assistente Técnica, que correspondem respetivamente a 62% e 19% das participações, consubstanciando 80% das participações na formação ao longo do ano de 2019.

**Quadro 13** – Nº de participações por grupo profissional

Grupo/Cargo	Nº Participações
Dirigente Superior de 2º grau	3
Dirigente Intermédio de 1º grau	7
Dirigente Intermédio de 2º grau	24
Técnico Superior	141
Assistente Técnico	43
Especialista e Técnico de Informática	6
Docente	3
Enfermeiro	1
<b>Total</b>	<b>228</b>

## 5.03. Horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação

O Instituto investiu em 2019, **4.813 horas em formação** profissional.

Verifica-se ao nível do volume de formação que do total das horas dispendidas 54% é devida à carreira Técnica Superior (2.601horas), 19% à carreira Assistente Técnica (905horas), 22% à formação de Dirigentes (1.097horas), 4 % a outras carreiras (210horas).



**Quadro 14** – Nº de horas despendidas em formação, por Cargo/Carreira

Grupo / Cargo	Horas despendidas em ações externas
Dirigente Superior de 2º Grau	367
Dirigente Intermédio de 1º Grau	271
Dirigente Intermédio de 2º Grau	459
Técnico/a Superiores	2.601
Assistente Técnico	905
Informático/a	91
Pessoal Inv. Científica	21
Docente	63
Enfermeiro	14
Tec. Sup.Saúde	21
<b>Total</b>	<b>4.813</b>

#### 5.04. Despesas anuais com formação

O IPDJ investiu na qualificação dos seus trabalhadores, no ano de 2019, cerca de 29.016,4€ (29 mil e dezasseis seis euros e quarenta e quatro cêntimos). O valor supramencionado compreende apenas aos custos diretos reportados que englobam, nomeadamente, o pagamento a entidades formadoras.



**C. 6**

---

**RELAÇÕES PROFISSIONAIS**



---

#### **6.01. Relações Profissionais**

No IPDJ existem 59 trabalhadores/as sindicalizados/as, equivalente a aproximadamente, 16% do total dos trabalhadores/as.

Existem, ainda, 7 trabalhadores/as eleitos/as, pertencentes à comissão de trabalhadores/as do Instituto.

---

#### **6.02. Disciplina**

Durante o ano de 2019 foi instaurado um processo disciplinar, do qual resultou a aplicação da sanção de suspensão, graduada em 20 dias, suspensa pelo período de um ano.



**C.8**

---

**SÍNTESE DO ANO 2019**

Os dados e indicadores apresentados no presente documento, refletem a execução do planeamento e a gestão de recursos humanos no IPDJ ao longo de 2019. Da análise efetuada apresenta-se a seguinte síntese:

- ✚ No final de 2019 encontravam-se em efetividade de funções 370 trabalhadores.
- ✚ Atendendo às necessidades evidenciadas em matéria de recursos humanos, bem como em cumprimento do estabelecido no programa de regularização de vínculos precários, foram admitidos por procedimento concursal no âmbito do PREVPAP e por procedimento concursal comum, 45 trabalhadores/as.
- ✚ De referir, ainda, que o rácio de efetivos por dirigente é de 11,21, sendo que a taxa de enquadramento dos dirigentes do género feminino é de 45,45%.
- ✚ A taxa de feminização apurada foi de 60,8%.
- ✚ O grau de habilitação dominante é a licenciatura (47%), sendo a percentagem de recursos humanos com habilitação superior, de 61%. Estes dois indicadores apresentam subidas face a 2018, cerca de 6 pontos percentuais, cada, sendo o índice de tecnicidade no Instituto de 61,35%.
- ✚ A taxa de absentismo foi de 7,84%.
- ✚ No que respeita à formação profissional, o número de participações em 4.813 horas de formação profissional foi 228, correspondendo a um aumento de 8,6% relativamente ao ano de 2018 com 89 participações, tendo sido investidos em encargos diretos, 29.016,4€.
- ✚ **A taxa de envelhecimento registada foi de 37%, o que significa que 138 trabalhadores têm mais de 55 anos.** Face a 2018 regista-se uma diminuição do índice de envelhecimento de 1,14% decorrente dos procedimentos supramencionados.

Importa, neste contexto, sublinhar que os recrutamentos efetuados por procedimento concursal e mobilidade não afastam o **elevado número de trabalhadores/as que por motivo de idade e antiguidade, previsivelmente cessarão o contrato em funções públicas a curto e médio prazo**, conforme demonstrado no quadro infra, revestindo-se de impressiva relevância tomar as iniciativas necessárias ao recrutamento de jovens ativos para ocupar postos de trabalho entendidos estratégicos.

**Quadro 15** – Saída previsível de trabalhadores/as do IPDJ, por aposentação definitiva

Anos	Técnica Superior	Assistente Técnica	Assistente operacional	Medicina	Técnica Sup de Diag. e terap.	Informática	TOTAL (por ano)
2020	4	5	2				11
2023	12	21	3	1			37
2025	6	14	5				25
2030	25	29	2			1	57
2035	51	40	7		1	2	101
<b>TOTAL (por carreira)</b>	<b>98</b>	<b>109</b>	<b>19</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>231</b>



## **ANEXOS**

---

## **INFORMAÇÃO QUANTITATIVA**

**Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Público / Mandato		Nomeação de Fátima		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolútivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolútivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito do LTFP		CT no âmbito do Código de Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código de Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código de Trabalho		TOTAL		TOTAL					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)															1												1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)															1	2											1	2	3	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															11	3											11	3	14	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															5	10											5	10	15	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0	
Técnico Superior									65	102																	65	102	167	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									40	84																	40	84	124	
Assistente operacional, operário, auxiliar									11	8																	11	8	19	
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático									3	1																	3	1	4	
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															1													1	0	1
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									2	4																	2	4	6	
Médico									1				4	2													5	2	7	
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica										8																		0	8	8
Técnico Superior de Saúde										1																		0	1	1
Chefe Tributário																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiriços																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>122</b>	<b>208</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>19</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>143</b>	<b>225</b>	<b>370</b>		

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avanço	27	12	39
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>12</b>	<b>39</b>

**NOTAS:**  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 31/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		1									0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)																												1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)								1				1			1													1	2	3	
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1		1			1	3	2	4			1		1						11	3	14	
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1		3	5	2		1		2			1								5	10	15	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0	
Técnico Superior					4	2	7	1	9	8	9	12	9	13	13	36	2	22	7	7	5	1						65	102	167	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					2	0	1	2	1	0	1	0	2	11	6	30	16	19	7	20	4	2						40	84	124	
Assistente operacional, operário, auxiliar														1	5	2		1	5	4	1							11	8	19	
Aprendizes e praticantes																												0	0	0	
Informático												1			2			1										3	1	4	
Magistrado																												0	0	0	
Diplomata																												0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0	
Pessoal de Inspeção																												0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica													1															1	0	1	
Docente Ensino Universitário																												0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													2	1				1	1		1							2	4	6	
Médico					2	1	2			1								1										5	2	7	
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					4		1		1		1		1		1													0	8	8	
Técnico Superior de Saúde														1														0	1	1	
Chefia Tributária																												0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0	
Conservador e Notário																												0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0	
Oficial de Justiça																												0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0	
Polícia Judiciária																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0	
Guarda Prisional																												0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0	
Bombeiro																												0	0	0	
Polícia Municipal																												0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>7</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>19</b>	<b>19</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>71</b>	<b>25</b>	<b>46</b>	<b>20</b>	<b>33</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>145</b>	<b>225</b>	<b>370</b>			

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
Tarefa																												0	0	0
Avença					1	2		2	2	1	1	5		5	3	1	1	2	2	3	2	4		2			27	12	39	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>12</b>	<b>39</b>		

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: S5 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.



Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0
Dirigente superior de 1º grau a)														1						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)		1				1				1										1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)			1	0	1	1	0	0			4	1	3	0	1	1	1	0		11	3	14
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0	2	0	1	0	2	4	2	1	2	0	1						5	10	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																				0	0	0
Técnico Superior	17	13	6	4	6	8	6	4	4	6	8	23	8	41	5	2	5	1	65	102	167	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3	3	1	2	0	1	1	2	4	4	5	19	7	30	10	9	9	14	40	84	124	
Assistente operacional, operário, auxiliar										1	1	1	2	2	2	5	1	2	2	11	8	19
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático			1											2					1	3	1	4
Magistrado																				0	0	0
Diplomata																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica					1															1	0	1
Docente Ensino Universitário																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									1	1	1			1	1			1	2	4	6	
Médico	4	2								1										5	2	7
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		6							1				1							0	8	8
Técnico Superior de Saúde									1											0	1	1
Chefe Tributária																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0
Conservador e Notário																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0
Oficial de Justiça																				0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																				0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																				0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																				0	0	0
Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Polícia Municipal																				0	0	0
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>7</b>	<b>11</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>19</b>	<b>48</b>	<b>24</b>	<b>75</b>	<b>21</b>	<b>13</b>	<b>17</b>	<b>19</b>	<b>145</b>	<b>225</b>	<b>370</b>	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0
Dirigente superior de 1º grau a)																		1				1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	2			1		1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)																9	2	2	1			11	3	14
Dirigente intermédio de 2º grau a)																3	8	1	2	1		5	10	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior												1	3	6	46	86	13	9	3			65	102	167
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1		2	3	8	13	7	14	21	52	1	1		1						40	84	124
Assistente operacional, operário, auxiliar			7	3	2	2	2	3														11	8	19
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático											2	1			1							3	1	4
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															1							1	0	1
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															2	2		2				2	4	6
Médico															2		3	2				5	2	7
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																8						0	8	8
Técnico Superior de Saúde																			1			0	1	1
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>16</b>	<b>7</b>	<b>14</b>	<b>23</b>	<b>54</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>64</b>	<b>109</b>	<b>20</b>	<b>17</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>145</b>	<b>225</b>	<b>370</b>	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença			1				2	1			4	3	2	2	16	5	1	1	1			27	12	39
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>16</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>12</b>	<b>39</b>	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior																		1									0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																	2	3									2	3	5
Assistente operacional, operário, auxiliar															1												1	0	1
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>7</b>

Prestações de Serviços	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Tarefa																												0
Avença																	1										1	0	1
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	

**NOTAS:**

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)									1						1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1	1					1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1					0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	15	8			9	12	1		1	2				1	26	23	49
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	8	7				1								1	8	9	17
Assistente operacional, operário, auxiliar		1													0	1	1
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do JNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica									1						1	0	1
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					1	2									1	2	3
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Tec. Diagnóstico e Terapêutica		6													0	6	6
Técnico Superior de Saúde														1	0	1	1
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>38</b>	<b>44</b>	<b>82</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de origens judiciais considere, ainda, os formandos do CEAGP;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																				2				2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																				2				2	0	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)																					1			0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior																								0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																								0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																								0	0	0
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					1			0	1	1
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>6</b>

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Rescisão (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Desistência (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0
Técnico Superior					2	1					1												3	5			3	4	8	11	19	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1			1	1				1	1												6			3	5	5	14	19		
Assistente operacional, operário, auxiliar					1																					1	2	2	2	4		
Aprendizes e praticantes																														0	0	0
Informático																								1						0	1	1
Magistrado																														0	0	0
Diplomata																														0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0
Docente Ensino Universitário																														0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								1			1	1	1	2		
Médico																														0	0	0
Enfermeiro																												1	0	1	1	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0
Chefe Tributária																														0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0
Conservador e Notário																														0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0
Oficial de Justiça																														0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0
Polícia Judiciária																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0
Guarda Prisional																														0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0
Bombeiro																														0	0	0
Polícia Municipal																														0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>16</b>	<b>30</b>	<b>46</b>

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	9					9
Assistente operacional, operário, auxiliar	6					6
Aprendizes e praticantes						0
Informático	2					2
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					3	3
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>20</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			18	29					2	3	20	32	52
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			6	31						1	6	32	38
Assistente operacional, operário, auxiliar			6								6	0	6
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático			1								1	0	1
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31</b>	<b>60</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>33</b>	<b>64</b>	<b>97</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Itineração de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1			1	0
Dirigente superior de 2º grau a)														1	2		1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)														11	3		11	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)														5	10		5	10
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0
Técnico Superior			61	89			3	12						1	1		65	102
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			39	78			1	6									40	84
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		8	3			2	5									11	8
Aprendizes e praticantes																	0	0
Informático			3	1													3	1
Magistrado																	0	0
Diplomata																	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0
Pessoal de Investigação Científica				1													1	0
Docente Ensino Universitário																	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				2	4												2	4
Médico				5	2												5	2
Enfermeiro																	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					7				1								0	8
Técnico Superior de Saúde									1								0	1
Chefia Tributária																	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0
Pessoal Aduaneiro																	0	0
Conservador e Notário																	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0
Oficial de Justiça																	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0
Forças Armadas - Praça b)																	0	0
Polícia Judiciária																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																	0	0
Guarda Prisional																	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0
Bombeiro																	0	0
Polícia Municipal																	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>119</b>	<b>184</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>16</b>	<b>145</b>	<b>225</b>	<b>370</b>	

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro?

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																PNT inferior ao praticado a tempo completo						TOTAL				
	células abertas para indicar nº horas/semana																Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total
																	Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)				
	35 horas		40 horas		42 horas		M		F		M		F		M		F										
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F										
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0						
Dirigente superior de 1º grau a)	1																		1	0	1						
Dirigente superior de 2º grau a)	1	2																	1	2	3						
Dirigente Intermédio de 1º grau a)	11	3																	11	3	14						
Dirigente Intermédio de 2º grau a)	5	10																	5	10	15						
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0						
Técnico Superior	65	102																	65	102	167						
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	40	84																	40	84	124						
Assistente operacional, operário, auxiliar	11	8																	11	8	19						
Aprendizes e praticantes																			0	0	0						
Informático	3	1																	3	1	4						
Magistrado																			0	0	0						
Diplomata																			0	0	0						
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0						
Pessoal de Inspeção																			0	0	0						
Pessoal de Investigação Científica	1																		1	0	1						
Docente Ensino Universitário																			0	0	0						
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0						
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	2	4																	2	4	6						
Médico	5	2																	5	2	7						
Enfermeiro																			0	0	0						
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		8																	0	8	8						
Técnico Superior de Saúde		1																	0	1	1						
Chefe Tributária																			0	0	0						
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0						
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0						
Conservador e Notário																			0	0	0						
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0						
Oficial de Justiça																			0	0	0						
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0						
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0						
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0						
Polícia Judiciária																			0	0	0						
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0						
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0						
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0						
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0						
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0						
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0						
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0						
Guarda Prisional																			0	0	0						
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0						
Bombeiro																			0	0	0						
Polícia Municipal																			0	0	0						
Total	145	225	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	145	225	370							

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(\*) Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	20:00	49:30			68:26	86:28	118:13	100:20	7:00	3:00	213:39	239:18	452:57	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	387:57	674:28			164:40	22:30	279:23	82:15	34:52	6:30	866:52	785:43	1652:35	
Assistente operacional, operário, auxiliar	4221:55	136:33			145:00	4:30	234:37		14:00		4615:32	141:03	4756:35	
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		2:00						8:00				0:00	10:00	10:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>4629:52</b>	<b>862:31</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>378:06</b>	<b>113:28</b>	<b>632:13</b>	<b>190:35</b>	<b>55:52</b>	<b>9:30</b>	<b>5696:03</b>	<b>1176:04</b>	<b>6872:07</b>	

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)							70,0								3,0											3,0		76,0	0,0	76,0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)				1,0		10,0	52,0	4,0							2,0	2,0										5,0	54,0	22,0	76,0		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0		
Técnico Superior			81,0	53,0	17,0	48,0	254,0	1 746,0		247,0		46,0		1,0	12,0	59,0										108,0	286,0	572,0	2 488,0	3 060,0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1,0		5,0	26,0	691,0	1 479,0		365,0		24,0		35,0	25,5	127,5		10,0		1,0	1,0					62,0	214,0	785,5	2 281,5	3 067,0	
Assistente operacional, operário, auxiliar				9,0		1,0	8,0	247,0							3,0	4,0											20,0	15,0	31,0	276,0	307,0
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0	
Informático																											2,0		2,0	0,0	2,0
Magistrado																												0,0	0,0	0,0	
Diplomata																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica						5,0																						5,0	0,0	5,0	
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário								35,0						7,0	4,0	3,0										1,0	23,0	8,0	65,0	73,0	
Médico																										1,0		1,0	0,0	1,0	
Enfermeiro																												1,0	0,0	1,0	1,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						5,0																						5,0	0,0	10,0	10,0
Técnico Superior de Saúde								17,0				4,0																2,0	0,0	23,0	23,0
Chefia Tributária																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																													0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																													0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																													0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																													0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																													0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0,0	0,0	0,0
Bombeiro																													0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																													0,0	0,0	0,0
<b>Total</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>82,0</b>	<b>63,0</b>	<b>27,0</b>	<b>90,0</b>	<b>1 175,0</b>	<b>3 528,0</b>	<b>0,0</b>	<b>612,0</b>	<b>0,0</b>	<b>74,0</b>	<b>7,0</b>	<b>40,0</b>	<b>45,5</b>	<b>195,5</b>	<b>0,0</b>	<b>10,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1,0</b>	<b>3,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>197,0</b>	<b>551,0</b>	<b>1 534,5</b>	<b>5 166,5</b>	<b>6 701,0</b>		

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
14/02/2019			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
15/02/2019			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	4	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	4	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N<sup>o</sup> de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	39	67	106
1001-1250 €	36	69	105
1251-1500 €	12	20	32
1501-1750 €	13	25	38
1751-2000€	15	15	30
2001-2250 €	6	6	12
2251-2500 €	1	0	1
2501-2750 €	6	12	18
2751-3000 €	10	5	15
3001-3250 €	5	6	11
3251-3500 €	2		2
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>145</b>	<b>225</b>	<b>370</b>

#### NOTAS:

- Deve indicar o numero de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

#### Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )		
Máxima ( € )		

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen



## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	
Suplementos remuneratórios	0,00 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	0,00 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

**Nota:**

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isonção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	
Representação	
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

**Nota:**

(\*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(\*\*\*) - incluir também o subsídio de residência.

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	
Outras prestações sociais	
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

## Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						1				1	
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						1				1	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						185				185	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						403				403	

### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais

no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	1
- absoluta	
- parcial	1
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
<b>Total</b>	<b>1</b>

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

**Nota:**

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	11



## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

## Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	227	15		4	246
Total	227	15	0	4	246

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

## Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)		3	3	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)		8	8	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)		26	26	11
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		143	143	67
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		54	54	33
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		5	5	2
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica		1	1	1
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		4	4	2
Médico			0	
Enfermeiro		1	1	1

Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde		1	1	1
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>246</b>	<b>246</b>	<b>127</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00

Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)		367:00	367:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		292:00	292:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		501:00	501:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior		2790:00	2790:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		982:00	982:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático		91:00	91:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica		21:00	21:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		84:00	84:00
Médico			0:00
Enfermeiro		14:00	14:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde		21:00	21:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00

Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

**Notas:**

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

**Notas:**

- i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	59
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	7
Total de votantes para comissões de trabalhadores	312

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	1
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	1
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	1
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas